

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de gases medicinais e industriais para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.238.475,19

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA

Fechado e aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo Administrativo nº 23080.056103/2024-62

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gases medicinais industriais para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e as especificações descritas e publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerão as constantes neste Edital.
- 1.4.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.
- 1.5.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.
- 1.6.** Não serão aceitos argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital.
- 1.7.** O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender às especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), da tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, *caput*.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade**

Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e) **Para a Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) **Em se tratando de Agricultor Familiar:** declaração de aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- h) **No caso de Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
- i) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- j) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos** para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI)**, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.**
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes** por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**
 - f.1)** Ata de fundação.

f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.3.1. A depender do objeto licitado, se aquisição de produto/material ou contratação de serviços, algumas documentações complementares definidas no item 8.1.3 deixarão de ser exigidas.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput*.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080056103202462>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, infringe o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 12.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência, nos casos de menor gravidade;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.2.1.** Multa de natureza compensatória discriminadas especificamente nos itens 12.4 a 12.6.
 - 12.2.2.2.** Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.2.2.3.** Multa de natureza moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) quando se tratar de atrasos no cumprimento de alguma obrigação, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 12.2.2.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e receberá a sanção de advertência, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.5. Em se tratando dos casos discriminados nos itens 12.5.1 a 12.5.10, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e poderá ficar impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável:

12.5.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.5.2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

12.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir do lance durante a etapa competitiva;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) deixar de apresentar amostra, quando solicitado no Edital;
- f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.5.4. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

12.5.5. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

12.5.6. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

12.5.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

12.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5.9. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.5.10. Der causa à inexecução total do contrato.

12.6. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 12.6.1. a 12.6.5, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e o responsável poderá receber a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelos prazos máximos especificados abaixo, se:

12.6.1. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1.1. A recusa injustificada a que se refere o item 12.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para o contrato; ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; ou adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

12.6.3.1. Comporta-se de modo inidôneo aquele que, entre outras práticas:

- a) induz deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresenta amostra falsificada ou deteriorada;
- c) participa, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- d) age em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.4. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UFSC.

12.14. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Banco de Sanções do Governo Federal e, no caso de impedimento de licitar e de contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

12.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente serão passíveis de reabilitação após o cumprimento dos requisitos disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

12.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada e todas as demais comunicações referentes a esse assunto será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.20.1. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.20.2. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias.

12.21. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item 12.20, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no ofício de notificação ou no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.21.1. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender o prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.21.2. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.22. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. A contratada se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela UFSC, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas.
- b) Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).
- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.
- d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.
- e) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.
- f) Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas.
- g) Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por ela designadas.
- h) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados

o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.

- i) Comunicar à contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- j) Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da LGPD.
- k) Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

14.5. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.ufsc.br/>.

15.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

Djennifer Maria Melo

Data: 04/02/2025 10:25:05-0300

CPF: ***.151.269-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presentes neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	CARLA VARGAS PEDROSO	23/01/2025 07:42 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23080.056103/2024-62

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, , por meio de Licitação para Registro de Preço.

Grupo/Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0001	415106 - GÁS ARGÔNIO - ARGÔNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRAPURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS ARGÔNIO	M3	190	70,0000	13.300,0000
0002	243151 - MISTURA GASOSA - MISTURA GASOSA COMPRIMIDA PARA SOLDA MIG-MAG, COM APROXIMADAMENTE 18% CO2 E RESTANTE ARGÔNIO. EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. - - MISTURA GASOSA	M3	20	49,7000	994,0000
0003	461652 - GLP - CARGA DE GÁS 190 KG - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: TRANSPORTE DO RESERVATÓRIO E COLOCAÇÃO DO GÁS NA CENTRAL, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL. COM, INCLUSIVE, 9 TANQUES DE ARMAZENAMENTO E MÃO DE OBRA PARA A TROCA DOS RESERVATÓRIOS, PINTURA DA CENTRAL DE GLP DENTRO DAS NORMAS E CORES CONVENCIONAIS, INCLUINDO A ESCRITA DO LOGOTIPO JUNTO AO RESERVATÓRIO, EXECUÇÃO DOS TESTES DA CENTRAL E LINHA DE UTILIZAÇÃO, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIROS, REGIME DE COMODATO PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, GARANTIA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ABASTECIMENTO DE 2 VEZES POR SEMANA. - - GLP - CARGA DE GÁS 190 KG	KG	60.000,00	9,6489	578.934,0000
	366166 - GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V,				

0004	CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO COMUM. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176. EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. - - GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	KG	297	24,3700	7.237,8900
0005	456087 - GÁS ACETILENO - GÁS ACETILENO. GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO AA, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2, MASSA MOLECULAR 26,04, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2. APRESENTAÇÃO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 09 KG. FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. - - GÁS ACETILENO.	KG	20	191,0650	3.821,3000
0006	412488 - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL - GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G /MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CAS 7782-44-7. EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 70, DE 1 DE OUTUBRO DE 2008. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL	M3	100	127,6700	12.767,0000
0007	422898 - GÁS ÓXIDO NITROSO - GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NITROSO PARA ABSORÇÃO ATÔMICA, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA N2O, MASSA MOLECULAR 38,63, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2. APRESENTAÇÃO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7KG. FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. - - GÁS ÓXIDO NITROSO	KG	20	194,5000	3.890,0000
0008	383418 - GÁS HÉLIO - GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO, INCOLOR, INODORO, NÃO REATIVO, INERTE NO CAS 7440-59-7; NO ONU 1046 - RISCO 1 - GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO; GRAU/TIPO (GÁS) 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA(GÁS) 99,999% ; FÓRMULA QUÍMICA He; PESO MOLECULAR(GÁS) 4,0 G/MOL; PRESSÃO DO CILINDRO 190 KGf/M2.VOLUME DO CILINDRO PODE VARIAR DE 8 A 10 METROS CÚBICOS DE ACORDO COM CADA FORNECEDOR. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS HÉLIO	M3	71,00	479,3300	34.032,4300
0009	392725 - HÉLIO LÍQUIDO - HÉLIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR INODORO, PESO MOLECULAR 4,00, PONTO DE EBULIÇÃO -268,9, PUREZA MÍNIMA 99,0, COM LOCAÇÃO DO DEWAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS INCLUÍDO NO VALOR. - - HÉLIO LÍQUIDO	L	900	362,4400	326.196,0000
0010	366177 - GÁS NITROGÊNIO - CARGA DE GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 4.6: NITROGÊNIO COMPRIMIDO 4.6, PUREZA MÍNIMA 99,996%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDRO TIPO T DE 9 METROS CÚBICOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS NITROGÊNIO	M3	9	110,0000	990,0000
0011	366166 - GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	KG	175	47,1000	8.242,5000
0012	405954 - NITROGÊNIO LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS	L	35.070	4,8000	168.336,0000

	7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJOES. - - NITROGÊNIO LÍQUIDO				
0013	377322 - AR SINTÉTICO - AR SINTÉTICO 5.0 ULTRAPURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - AR SINTÉTICO.	M3	21	112,0773	2.353,6200
0014	448549 - GÁS HIDROGÊNIO - GÁS HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO: HIDROGÊNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 7 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS HIDROGÊNIO	M3	21	109,5000	2.299,5000
0015	366177 - GÁS NITROGÊNIO - CARGA DE GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 5.0: NITROGÊNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS NITROGÊNIO	M3	41	113,0000	4.633,0000
0016	366177 - GÁS NITROGÊNIO - CARGA DE GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 4.6: NITROGÊNIO COMPRIMIDO 4.6, PUREZA MÍNIMA 99,996%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDRO G CONTENDO CERCA DE 1 METRO CÚBICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176 - - GÁS NITROGÊNIO	M3	10	115,8800	1.158,8000
0017	461652 - GLP - CARGA DE GÁS 45KG - APENAS A CARGA. ENTREGA DE BOTIJO CHEIO E LACRADO, MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DE BOTIJO VAZIO. AS CONDIÇÕES DO BOTIJO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 ANP E NBR 8460 DA ABNT. ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO BOTIJO, COM PELO MENOS 36 MESES ANTES DO SEU VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM CARGAS DE 45 KG. - - GLP - CARGA DE GÁS 45KG	KG	7.605	9,1110	69.289,1500
Valor total					1.238.475,1900

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os requisitos descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, quando houver, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

5.1.1. O item 12, NITROGÊNIO LÍQUIDO, possui condição especial de entrega e prazo, sendo fracionada, in loco e diretamente nos botijões.

5.1.2. Os itens 06 (GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL) e 11 (GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO) possuem condição especial de entrega e prazo, sendo fracionada, in loco, diretamente nos cilindros ou em cilindro em comodato, conforme a necessidade do setor requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Para o item 03 (GLP - CARGA DE GÁS 190 KG): Caso a contratada fique impossibilitada de realizar o abastecimento no dia estabelecido, independentemente do motivo, deverá realizar até às 08h do dia seguinte, a fim de garantir que não ocorra a falta de abastecimento e eventual falta do gás, comprometendo o funcionamento do restaurante universitário.

5.3. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de Confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Item(ns) (0001, 0003, 0004, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017): CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

b) Item(ns) (0001, 0002, 0012, 0015): CAMPUS DE BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa, situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

c) Item(ns) (0001, 0005, 0006, 0007, 0008, 0011): CAMPUS DE CURITIBANOS da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

d) Item(ns) (0001, 0011): CAMPUS DE JOINVILLE da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-600, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.5. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

5.6. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

5.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.8. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

5.9. No caso de material perecível, o prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso expresso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Papéis e responsabilidades

5.21. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

5.22. A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos;
- m) Para o item 03 (GLP - CARGA DE GÁS 190 KG): Caso a contratada fique impossibilitada de realizar o abastecimento no dia estabelecido, independentemente do motivo, deverá realizar até às 08h do dia seguinte, a fim de garantir que não ocorra a falta de abastecimento e eventual falta do gás, comprometendo o funcionamento do restaurante universitário.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou o instrumento aplicável, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme disposto no Edital.

Habilitação jurídica

8.4. Conforme disposto no Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Técnica

8.7. Conforme disposto no Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.238.475,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.238.475,1900 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Considerações Finais

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Consoante ao art. 34 do Decreto 11.462/2023, Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras e valor acima do previsto para dispensa de licitação com relação ao item.
- 11.3. Constando-se a existência de diferença nas descrições dos itens no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as descrições presentes no Termo de Referência.
- 11.4. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por outros órgãos para compra de saldo de itens não utilizados por meio da faculdade da adesão, desde que seja emitida prévia autorização do setor requerente na instituição.
- 11.5. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 100,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado ou o saldo remanescente seja abaixo deste. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada.

12. Equipes de Apoio

12. EQUIPES DE APOIO

DE ACORDO LARISSA NARDINI CARLI (BNU) Professor do Magistério Superior SIAPE: 2121538 Item(ns): 01 e 02	DE ACORDO THAINÁ BRAZ HANK (BNU) Técnico de Laboratório SIAPE: 3319318 Item(ns): 01 e 02
DE ACORDO MAGNO PONCE CAMPOS (RU/PRAE) Administrador SIAPE: 2407884 Item(ns): 03	DE ACORDO MELINA VALÉRIO DOS SANTOS (RU/PRAE) Nutricionista SIAPE: 1879123 Item(ns): 03
DE ACORDO JOANÉSIA MARIA JUNKES ROTHSTEIN (BIC) Técnico de Laboratório SIAPE: 1156509 Item(ns): 04	DE ACORDO ROBERTA MONGUILHOTT DALMARCO (BIC) Assistente em Administração SIAPE: 1896709 Item(ns): 04
DE ACORDO KÉTLIN SCHNEIDER (CBS) Técnico de Laboratório - Área SIAPE: 3052629 Item(ns): 05 e 07	DE ACORDO ISABEL CRISTINA DA COSTA ARALDI (CBS) Técnico em Laboratório SIAPE: 1331087 Item(ns): 05 e 07
DE ACORDO VANESSA SASSO PADILHA (CVE/CBS)	DE ACORDO ANDRÉ LÚCIO GOETTEN (CBS)

Professor do Magistério Superior SIAPE: 1264382 Item(ns): 06	Médico Veterinário SIAPE: 1757837 Item(ns): 06
DE ACORDO Paulo Alexandre Durant Moraes (CFM) Técnico de laboratório SIAPE: 2350770 Item(ns): 08	DE ACORDO Lais Sottili de Matos (CFM) Químico SIAPE: 3311515 Item(ns): 08
DE ACORDO GLAUBER RENAN DE LIMA (CFM) Químico SIAPE: 2795439 Item(ns): 09	DE ACORDO FRANCISCO FÁVARO DE ASSIS (CFM) Professor do Magistério Superior SIAPE: 3156390 Item(ns): 09
DE ACORDO MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA (PROPEQS) Auxiliar em Administração SIAPE: 1972909 Item(ns): 10	DE ACORDO GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA (PROPEQS) SECRETÁRIO EXECUTIVO SIAPE: 2106671 Item(ns): 10
DE ACORDO DAIANE MARA BOBERMIN (FMC/CCB) Biomédico SIAPE: 1660667 Item(ns): 11	DE ACORDO ANDRÉIA SIMÕES DE CASTRO CUNHA (FMC/CCB) Técnico Laboratório - Biologia SIAPE: 3133748 Item(ns): 11
DE ACORDO BIBIANA SGORLA DE ALMEIDA (CCB) Técnico Laboratório - Biomédico SIAPE: 1660666 Item(ns): 12	DE ACORDO FLÁVIA CARDOSO AMARAL (CCB) Farmacêutico Bioquímico SIAPE: 1134007 Item(ns): 12
DE ACORDO MAITÊ PERIN (PTL/CCS) Técnico de Laboratório SIAPE: 2190691 Item(ns): 13, 14 e 15	DE ACORDO FÁBIO JOSÉ CAMPOS (PTL/CCS) Auxiliar em Administração SIAPE: 1943219 Item(ns): 13, 14 e 15
DE ACORDO CAROLINA THIESEN LEHMKUHL (CCS) Técnica de Laboratório SIAPE: 2182634 Item(ns): 16	DE ACORDO LÍLIAN SIBELE CAMPOS BERNARDES (CCS) Professor Magistério Superior SIAPE: 1682836 Item(ns): 16
DE ACORDO JOSIANE MARTINS CORDEIRO (CCS) Administrador SIAPE: 1887046 Item(ns): 17	DE ACORDO LUÍS EDUARDO LYRA (CCS) Assistente em Administração SIAPE: 1825633 Item(ns): 17

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE ESCOBAR DE MELLO

Representante das Equipes de Apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2025 às 07:42:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP78_2024 - BNU.pdf (1.03 MB)
- Anexo II - ETP239_2024 - CBS.pdf (103.84 KB)
- Anexo III - ETP270_2024 - CED.pdf (105.43 KB)
- Anexo IV - ETP271_2024 - BIC.pdf (113.24 KB)
- Anexo V - ETP304_2024 - JOI.pdf (127.65 KB)
- Anexo VI - ETP305_2024 - RU.pdf (291.8 KB)
- Anexo VII - ETP327_2024 - CCB.pdf (180.1 KB)
- Anexo VIII - ETP338_2024 - CCS.pdf (199.1 KB)
- Anexo IX - ETP344_2024 - FIT.pdf (81.77 KB)
- Anexo X - ETP365-2024 - PROPESQ.pdf (79.09 KB)
- Anexo XI - ETP375_2024 - CFM.pdf (123.05 KB)
- Anexo XII - ETP381_2024 - CCA.pdf (131.36 KB)

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Grupo 099.17 - Gases Med / Lab.

Aquisição para Grupo 099.17 - Gases Medicinais e Industriais.

3. Descrição da necessidade

Esse ETP trata da necessidade de aquisição de Gases Medicinais e Industriais, para o Campus Blumenau.

A aquisição é essencial para o uso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Blumenau, atendendo pelo período de um ano as atividades práticas laboratoriais do curso de Engenharia de Materiais. Estima-se que esta aquisição atenda a um universo de 100 alunos das disciplinas específicas do curso de Graduação em Engenharia de Materiais e Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EMT (Curso de Engenharia de Materiais) / Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados.	Larissa Nardini Carli

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos itens e requisitos necessários aos gases, correspondente a sua pureza, características físicas (líquido, gás), volume (litro, M3) e características adicionais pertinentes a cada gás, estão discriminados no **Anexo I**.

6. Levantamento de Mercado

A partir da demanda levantada, buscaram-se soluções no mercado através de pesquisa com fornecedores na internet. A partir desta busca, definiram-se requisitos mínimos para os itens de tal forma que diferentes empresas fossem contempladas e que, ao mesmo tempo, suprissem a necessidade levantada no estudo técnico. Em uma prévia análise no sistema Painel de Compras do Ministério da Economia, percebe-se que é prática das universidades adquirirem gases da forma que se pretende.

7. Descrição da solução como um todo

A necessidade e suas particularidade estão descritas e detalhadas no **Anexo I**.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades, bem como unidades de medida, estão detalhadas no **Anexo I**.

Ressalte-se que os quantitativos ou já acabaram ou estão praticamente esgotados nos cilindros utilizados atualmente, portanto se parte de estoque 0 para elaboração da Memória de Cálculo dos itens.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.940,20

Para essa aquisição, se estimou o valor de aproximadamente 14 mil reais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de materiais licitados e fornecidos no mercado individualmente.

Não haverá agrupamento de itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), período de 2020 a 2024 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), quanto à dimensão:

Governança 7 - Assegurar uma infraestrutura adequada às atividades da UFSC. Garantir que a UFSC disponibilize a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de todas as suas atividades, assegurando equipamentação, conservação, manutenção, restauração, adequação e segurança ao patrimônio público.

A contratação foi prevista no período inicial do Plano Anual de Contratações, incluídos no Plano Anual 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição resultará benéfica e efetiva, tendo em vista a manutenção nas condições de ensino e pesquisa nos laboratórios do Curso de Engenharia de Materiais do Campus de Blumenau.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação para uso dos gases, pois a instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a aquisição e utilização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esse ETP é considerado viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
Larissa Nardini Carli
Data: 22/10/2024 09:15:47-0300
CPF: ***.493.030-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LARISSA NARDINI CARLI
PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Quantitativos do ETP.pdf (422.59 KB)
- Anexo II - Anexo II - Memória de Cálculo.pdf (495.03 KB)

Anexo I - Anexo I - Quantitativos do ETP.pdf

ANEXO I – Quantitativos do ETP
Processo: 23080.056103/2024-62

	Código do Item	Descrição Resumida	Especificação	Detalhamento (especificação complementar)	QTD	Unid. Medida	Valor Ref. Un.	Valor Ref. Total
01	099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO	GÁS NITROGÊNIO	Carga de gás nitrogênio Analítico 5.0: nitrogênio comprimido 5.0 ultra Puro, pureza mínima 99,999%, para uso Laboratorial, em Cilindros contendo cerca de 10 metros Cúbicos. Cilindro em comodato por um ano.	20	M3	R\$ 46,13	R\$ 922,60
02	099.17.291697	GÁS ARGÔNIO	GÁS ARGÔNIO	Argônio comprimido 5.0 ultrapuro, pureza mínima 99,999%, para uso laboratorial, em cilindros contendo cerca de 10 metros cúbicos. Cilindro em comodato por um ano.	140	M3	R\$ 64,00	R\$ 8.960,00
03	099.17.291694	MISTURA GASOSA	MISTURA GASOSA	MISTURA GASOSA COMPRIMIDA PARA SOLDA MIG-MAG, COMAPROXIMADAMENTE 18% CO2 E RESTANTE ARGÔNIO. EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO.	20	M3	R\$ 29,84	R\$ 596,80
04	099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES.	640	L	R\$ 6,97	R\$ 4.460,80

Anexo II - Anexo II - Memória de Cálculo.pdf

ANEXO II – Memória de Cálculo do ETP

Processo: 23080.056103/2024-62

	código	Descritivo resumida	QTD	Unid. Medida	Justificativa do quantitativo pedido
01	099.02.290383	GÁS NITROGÊNIO	20	M3	Cada cilindro possui 10m3 de gás. A quantidade solicitada se refere a um cilindro para uso imediato, mais um de reserva. Será alocado no laboratório LTE.
02	099.02.290445	GÁS ARGÔNIO	140	M3	Cada cilindro possui 10m3 de gás. São 14 cilindros. Um para o laboratório LTE, outro para o laboratório LPM, e cinco para o laboratório Lab3M (uso imediato na instalação de novo equipamento, uma câmara anaeróbica), e mais sete de reserva.
03	099.02.292182	MISTURA GASOSA	20	M3	Cada cilindro possui 10m3 de gás. A quantidade solicitada se refere a um cilindro para uso imediato, mais um de reserva. Será alocado no laboratório LPM.
04	099.02.293023	NITROGÊNIO LÍQUIDO	640	L	Cada carga de nitrogênio é de 80 L suficiente para encher o compartimento presente no laboratório LTE. A quantidade solicitada se refere a uma carga a cada 45 dias, no período de um ano.

Estudo Técnico Preliminar 239/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Grupo 099.17

2. Processos Administrativos

Para a aquisição de material do grupo 099.17 - Gases Medicinais e Industriais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Curitibanos	Isabel Cristina da Costa Araldi
Campus Curitibanos	Vanessa Sasso Padilha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de bens mediante Processo Licitatório é a regra geral, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com respeito aos princípios da isonomia, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros previstos nas normas vigentes.

5. Descrição da necessidade

Os servidores dos laboratórios químicos da Universidade Federal de Santa Catarina, campus Curitibanos, necessitam da aquisição de itens para viabilização das atividades de ensino, pesquisa e extensão em química dos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e mestrado em Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN). É necessária a aquisição dos itens do grupo 099.12 pois, serão utilizados pelos próprios servidores, além de professores, alunos bolsistas, discentes de graduação e pós-graduação, para a realização das demandas laboratoriais de aulas práticas, de pesquisas e de extensão. Tratam-se de materiais de consumo. Logo, a aquisição visa a reposição dos estoques e suprir novas necessidades e demandas dos servidores, alunos e docentes.

Os itens se fazem necessários pois são utilizados dentro do LATEC e no LACIPA, com fins de ensino, pesquisa e extensão no curso de Medicina Veterinária. As aulas de anestesiologia, clínica cirúrgica de pequenos animais e técnica cirúrgica utilizam esse item nas práticas. O oxigênio é essencial para a manutenção dos animais sob anestesia geral, além do uso em algumas sedações em procedimentos ambulatoriais como, raio-x, ultrassonografia, biópsias, retira de espinhos de ouriço entre outros.

6. Levantamento de Mercado

O processo será realizado por Ata de Registro de Preço, tal escolha justifica-se pelas vantagens a administração:

- Redução de formação de estoque e ocupação de espaço útil;
- Possibilidade de aquisição de produtos frescos ou recém fabricados;

- Não obrigatoriedade de aquisição;
- Redução do risco desperdício de material por deterioração ou avaria;
- Redução do número de processos licitatórios e economia de custos de publicação de seus respectivos atos administrativos;
- Direcionamento dos recursos às necessidades imediatas;
- Redução do risco de fracionamento de despesa.

Para se chegar ao valor de referência no Painel de Preços, foram utilizados os preços médios ou mediana indicados por cada um dos servidores requerentes de cada item, que realizam a pesquisa de mercado junto a sítios eletrônicos ou diretamente com os fornecedores, onde estes assinam o Formulário de Solicitação de Materiais (documento arquivado no setor para uso interno) responsabilizando-se pelo valor de mercado indicado, a fim de orientar a pesquisa na ferramenta governamental Painel de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

Serão adquiridos gases medicinais e industriais para o desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que contribuirão para o desempenho das atividades administrativas e educacionais dos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Medicina e mestrado em Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN), ministrados no Campus Curitibanos-SC. Os itens serão utilizados pelos docentes, discentes, técnicos administrativos e em atendimento a população em geral. Os bens listados são de consumo e se destinam a repor o quantitativo e assegurar o desempenho das atividades laboratoriais e aulas práticas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.046,00

Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
099.17.291707	GÁS ACETILENO	20	110,00	2.200,00
099.17.291697	GÁS ARGÔNIO	20	165,15	3.303,00
099.17.291548	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176	20	60,00	1.200
099.17.291704	GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL	60	100,93	6.056,00
099.17.291696	GÁS HÉLIO	20	447,35	8.947,00
099.17.291708	GÁS ÓXIDO NITROSO	20	267,00	7.340,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento dos itens, pois possibilita maior concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	Memória de Cálculo
099.17.291707	GÁS ACETILENO	20	O item será utilizado para o funcionamento no equipamento de absorção atômica, o qual consome anualmente 20m³, são realizadas aproximadamente 300 análises anualmente e atende atividades de ensino na disciplina de Propriedades físico-químicas do solo a qual atende 40 alunos por ano e em disciplina ofertada pela Pós-Graduação que atende aproximadamente 20 alunos e atividades de pesquisa que atendem aproximadamente 30 alunos.
099.17.291697	GÁS ARGÔNIO	20	O item será utilizado para análises de solo no equipamento de absorção atômica, que consome anualmente 20 m³. São realizadas cerca de 150 análises por ano. O equipamento também é utilizado nas atividades de ensino da disciplina de Propriedades Físico-Químicas do Solo, que atende aproximadamente 40 alunos anualmente, além de uma disciplina da Pós-Graduação, que atende cerca de 20 alunos, e atividades de pesquisa, que envolvem aproximadamente 30 alunos.
099.17.291548	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176	20	O gás CO2 será utilizado em experimentos e processos que requerem controle de atmosfera, o consumo anual de 20m³atendendo a atividades de ensino e pesquisa na disciplina de tecnologia de bebidas a qual atende aproximadamente 40 alunos por semestre e em atividades de extensão que atendem a aproximadamente 60 pessoas da comunidade.
099.17.291704	GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL	60	O item será utilizado nas aulas que necessitam de anestesia ou sedação (Anestesiologia, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Técnica Cirúrgica) abrangendo em média 100 alunos; além dos projetos de extensão e pesquisa. No ano de 2023, foram 165 registros de anestesia geral e 49 de sedação em pequenos animais e exóticos; o que consumiu 53m3. O aumento no quantitativo se deve ao aumento no número de cirurgias observado no ano atual (de janeiro a setembro116 anestésias gerais e 38 sedações).
			O item será utilizado para o funcionamento e análises no equipamento de Cromatografia Gasosa (CG/MS) o

099.17.291696	GÁS HÉLIO	20	qual consome anualmente 20 m ³ de gás hélio e realiza aproximadamente 1000 análises anualmente, o equipamento é utilizado em aulas dos programas de pós-graduação o qual atende aproximadamente 20 alunos anualmente, em projetos de pesquisa, TCC, dissertações e teses de doutorado atende aproximadamente 25 alunos anualmente.
099.17.291708	GÁS ÓXIDO NITROSO	20	O item será utilizado para análises de solo no equipamento de absorção atômica, que possui um consumo anual de 20 m ³ . Aproximadamente 150 análises são realizadas anualmente. Esse equipamento também apoia as atividades de ensino da disciplina de Propriedades Físico-Químicas do Solo, atendendo cerca de 40 alunos por ano, além de uma disciplina da Pós-Graduação, que atende em torno de 20 alunos, e atividades de pesquisa, que envolvem cerca de 30 alunos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens estão devidamente alinhadas com o planejamento, possuindo cadastros no PGC sob o número dos DFD Digital 199/2024.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do processo de compras com a demanda do Campus ao DCOM, acompanhamento do mesmo, para prestar todas as informações necessárias, visando o registro dos itens e a aquisição posterior, para que atinja sua finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicinais e industriais aqui solicitados viabilizarão principalmente as aulas práticas dos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Medicina e mestrado em Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN), realizadas nos laboratórios do Campus Curitibaanos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
Isabel Cristina da Costa Araldi
Data: 16/10/2024 07:38:24-0300
CPF: ***.280.680-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

ISABEL CRISTINA DA COSTA ARALDI SCHAEFFER

Técnico de Laboratório de Biologia



Documento assinado digitalmente
Vanessa Sasso Padilha
Data: 16/10/2024 08:37:37-0300
CPF: ***.797.300-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

VANESSA SASSO PADILHA

Professora

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as razões e memórias de custo, atesta-se que o processo é viável

Estudo Técnico Preliminar 270/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gases Medicinais e Industriais, GRUPO 099.17, para o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina - (CA/CED/UFSC), referente a 2ª Etapa do Calendario de Compras do DCOM

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de recargas de gás GLP-45kg se faz necessária para a manutenção da cozinha do CA e para o uso no preparo de merenda escolar das diversas turmas do ensino infantil, fundamental e médio, durante o período de 1 (um) ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Colégio de Aplicação - CA/CED	Adriana da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A compra de materiais por meio de Processo Licitatorio e a regra, que tem como objetivo garantir a proposta mais vantajosa para a Administracao Publica. Com a finalidade de garantir a melhor proposta, foram detalhados os itens solicitados, conforme Termo de Referencia.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado por outra unidade da UFSC, porém ocorrerá por meio de pesquisa na ferramenta Pesquisa de Preços e Painel de Preços do Ministério da Economia, buscando itens similares negociados anteriormente por outros órgãos.

Paralelamente será feita uma busca em sítios eletrônicos, na internet, afim de consolidar um parâmetro de preços que realmente demonstre os praticados no mercado.

Para essa contratação foi selecionada a modalidade de licitação SRP – Sistema de Registro de Preços, do Art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sem agrupamento em lotes.

6. Descrição da solução como um todo

Gêneros Alimentícios – Carneos e lácteos	
Item	Especificação
GLP - CARGA DE GÁS 45KG	APENAS A CARGA. ENTREGA DE BOTIJÃO CHEIO E LACRADO, MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DE BOTIJÃO VAZIO. AS CONDIÇÕES DO BOTIJÃO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 ANP E NBR 8460 DA ABNT. ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO BOTIJÃO, COM PELO MENOS 36 MESES ANTES DO SEU VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM CARGAS DE 45 KG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento do quantitativo necessário de cada item, foram considerados os seguintes fatores: número de dias letivos para 2025, estimativa de quantidade de alunos e programação do cardápio com itens que necessitam de cozimento para 2025, bem como a média de utilização de gás no ano de 2024. Verificou-se que os fatores não sofrerão alteração entre os anos de 2024 e 2025, desta maneira, considera-se uma média de consumo de 1 botijão de gás de 45kg por mês.

Gases Medicinais e industriais			
Item	Média da quantidade de botijões por mês	Quantidade de KG para abastecimento	Quantidade de KG de consumo em 12 meses (12 x 45 kg)
GLP - CARGA DE GÁS 45KG	1	45	540

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.647,40

Estimativa de preços foi realizada de acordo com licitações de anos anteriores.

Gases Medicinais e industriais		

Item	Valor Unitário - kg	Valor total
GLP - CARGA DE GÁS 45KG	R\$ 12,31	R\$ 6.647,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com §2º do Art. 40 da Lei no 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração, na aplicação do parcelamento, levarão em consideração viabilidade da divisão do objeto em viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade e o dever de buscar a ampliação da competição. Portanto os itens serão adquiridos conforme a necessidade do CA podendo ser solicitados em parcela única ou divididos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão devidamente alinhados com o planejamento e estão cadastrados no PGC 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais busca proporcionar o preparo de merenda escolar aos nossos estudantes de forma adequada para que possam desenvolver suas atividades estudantis com êxito.

13. Providências a serem adotadas

Encaminhamento do Processo de Compras e prestação das informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da aquisição dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais importantes nesta contratação. Os itens, ou suas embalagens, após seu uso por completo, serão descartados de forma adequada, destinando para a coleta seletiva e/ou reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Myrleine Fritzen

Data: 18/10/2024 11:53:32-0300

CPF: ***.129.669-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MYRLEINE FRITZEN

Assistente em administração



Documento assinado digitalmente

Luis Fernando Possenti

Data: 18/10/2024 14:05:09-0300

CPF: ***.856.789-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LUIS FERNANDO POSSENTI

Coordenador Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 271/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

O CO2 é utilizado para procedimentos cirúrgicos como anestésico inalatório para os roedores que necessitem de alguma intervenção ou até mesmo para uma morte humanitária, quando necessário a eutanásia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BIC/GR - Biotério Central	Joanésia Maria Junkes Rothstein

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Licitação pelo Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentada no inciso I do art. 3º, do Decreto nº 7.892 /2013, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Os itens a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas exigida em Edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis de contratações de objeto similar feitas por outros órgãos e entidades públicas, através do Sistema de Preços do Governo Federal, no qual pode-se observar alguns tipos de medidas tomadas como:

a) Comando da Marinha, Compra: 79118105900042024; Comando do Exército, Compra: 16023905900142024; Fundação Oswaldo Cruz, Compra: 25442205900012024; Universidade Federal de Ouro Preto, Compra: 15404605900132024; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Compra: 13501605900042024; Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Compra: 13010205000142023.

SOLUÇÃO: Aquisição de recarga de gases industriais, com fornecimento dos cilindros de gás em sistema de comodato para 12 meses.

b) Outra solução que poderia ter sido encontrada, porém, não obtivemos sucesso nas pesquisas do Sistema de Compras para esse tipo de detalhamento do objeto, seria a seguinte solução: Aquisição de recarga e dos cilindros de gases industriais.

* Mas este segunda opção de solução talvez não seja tão usual na Administração, tendo em vista que não foi encontrado nos filtros da pesquisa utilizada no Sistema de Preços este tipo de compra.

Então, a solução encontra foi de aquisição de recarga de gases industriais, com fornecimento dos cilindros de gás em sistema de comodato para 12 meses, tendo como respaldo tanto em outras compras públicas de igual objeto (acima citadas), além desta solução não gerar possíveis impactos ambientais na fase do desfazimento/reciclagem do material, outrossim, cabe mencionar que tal solução vem sendo aplicada por esta Universidade há mais de 04 anos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo trata-se da aquisição de recarga de gases industriais, com fornecimento dos cilindros de gás em sistema de comodato para 12 meses.

Devendo o fornecedor atender a devida especificação do objeto, sua forma de entrega e demais especificações que serão determinadas no TR e Edital, através de Licitação SRP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para as estimativas dos itens foi considerado o histórico da demanda do ano anterior do Biotério Central para calcular o quantitativo a ser utilizado em 1 ano.

SIASG	Código do item	Unidade de medida	Descrição resumida	Especificação	Valor Unitário	Quantidade
397008	099.17.291548	KG	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	24,37	250

* A estimativa deste item vem sendo embasada, diante da compra anual do Gás Comprimido de Dióxido de Carbono, por cerca de pelo menos 04 anos consecutivos por este Biotério Central, conforme podemos demonstrar nos processos de compras:

- 23080.029464/2023-55, do ano de 2023, estimado um quantitativo de 250 KG;
- 23080.026806/2022-02, do ano de 2022, estimado um quantitativo de 250 KG;
- 23080.019316/2021-61, do ano de 2021, estimado um quantitativo de 200 KG;
- 23080.018366/2020-40, do ano de 2020, estimado um quantitativo de 184 KG;

* Cabe mencionar que é muito raro o ano que em não esgotamos o quantitativo de uma ata de registro de preços deste tipo de item. Porém, estamos tratando com animais e como seres vivos que são, não podemos ter o domínio total da natureza e garantir que o estimado será o exato consumido.

*** Um ponto que cabe ressaltar, é que, o item GÁS CARBÔNICO - CO2 que foi adquirido até o última licitação (ano de 2023), tratava-se do gás para "uso medicinal", mas após avaliação da área técnica (requerente), no uso de CO2 nos protocolos de eutanásia de pequenos roedores em fase terminal e comparando o custo entre entre a fórmula industrial e a medicinal, optou-se por adquirir a fórmula industrial cujo custo é menor e assim mais vantajoso para a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.092,50

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.092,50 (Seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta compra de item deverá ser adquirido sem fracionamento, pois, trata-se de componentes correlatos (o gás dióxido de carbono precisa ser entregue dentro do cilindro), não havendo condições de se ter mais de um fornecedor para esta solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta compra encontra-se devidamente alinhada no Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2025, através do Documento de Formalização da Demanda N° 105/2024, devidamente cadastrado no site do Governo Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O CO2 é utilizado para procedimentos cirúrgicos como anestésico inalatório para os roedores que necessitem de alguma intervenção ou até mesmo para uma morte humanitária, quando necessário a eutanásia.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante da solução a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais importantes nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Joanesia Maria Junkes Rothstein

Data: 30/10/2024 16:11:01-0300

CPF: ***.419.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

JOANESIA MARIA JUNKES ROTHSTEIN

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

Roberta Monguilhott Dalmarco

Data: 18/10/2024 14:13:14-0300

CPF: ***.154.529-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

ROBERTA MONGUILHOTT DALMARCO

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 304/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo classificados no grupo 099.17 (Gases Medicinais e Industriais). Os materiais serão utilizados no campus de Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com previsão de uso desses materiais pelo período de 12 (doze) meses.

A compra de alguns itens do grupo 099.17 possibilitará manter mínimas condições para a execução de atividades relacionadas a ensino e pesquisa. Quanto ao item Gás Argônio, o Laboratório de Interação Fluido-Estrutura (LIFE) do Centro Tecnológico de Joinville (CTJ) desenvolve atividades de ensino e pesquisa onde constantemente é necessário construção de dispositivos metálicos para suportar modelos diversos de engenharia naval e oceânica nas infraestruturas experimentais. Essas estruturas metálicas por vezes são soldadas, motivo pelo qual o item solicitado será utilizado no processo de soldagem. O gás argônio entra como um complemento, consumido no processo de soldagem, sendo essencial nesse sentido. Para este item, a previsão de tempo de uso é de um ano, podendo durar mais tempo. Os alunos são os beneficiários diretos, pois o material serve para equipamentos que serão utilizados em atividades de ensino e pesquisa para iniciação científica e pós-graduação, assim como os pesquisadores envolvidos com atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas no LIFE. Já no que se refere ao item Gás Comprimido Dióxido de Carbono (CO2), trata-se de material de consumo empregados na preparação de corpos de prova para ensaios (CO2). Trata-se de item básico em laboratórios de mecânica dos solos, e será utilizado no Laboratório de Mecânica de Solos do Centro Tecnológico de Joinville (LMS/CTJ). Os beneficiários diretos são alunos e professores que usam o laboratório. Além disso, este material, por ser consumível, não requer especificações sobre destinação após o uso.

Esses materiais são considerados “comuns”, enquadrando-se nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, justificando-se, desse modo, em combinação com o Art. 29 da supracitada Lei, a adoção do Pregão como modalidade de licitação para a compra dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharias da Mobilidade (EMB)	André Luís Condino Fajarra (SIAPE 2242766)
Departamento de Engenharias da Mobilidade (EMB)	Marcelo Heidemann (SIAPE 2122428)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constituem requisitos para contratação aqueles estabelecidos no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência (TR), com vistas a garantir a compra de materiais novos e com a qualidade necessária para suprir a expectativa de uso e durabilidade dos materiais, alcançando assim o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive em relação ao ciclo de vida dos produtos e o atendimento às boas práticas de sustentabilidade nas compras públicas conduzidas pela Universidade, estas definidas por Comissão de Sustentabilidade própria no âmbito do órgão licitante.

Ao mesmo tempo, a aquisição de bens e materiais mediante procedimento licitatório constitui, em tese, a regra geral para as aquisições públicas, de modo que também busca a garantia do tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, a contratação mediante preços de mercado exequíveis, sem sobrepreços ou superfaturamentos, e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11 e incisos da Lei nº. 14.133/2021).

Acrescenta-se que os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão contratante. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, cumprindo fielmente as regras editalícias do certame licitatório, o que inclui o respectivo Termo de Referência (TR). Nesse caminho, o fornecedor deverá entregar materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas e de sustentabilidade em vigor sempre que aplicáveis, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, conforme requisitos do órgão contratante, que podem incluir, dentre outros, a apresentação de atestados, certificados, laudos e demais documentos que atestem a qualidade dos produtos, o atendimento às normas técnicas etc., garantindo a melhor proposta para que a Administração Pública atinja a finalidade da contratação.

As especificações técnicas dos materiais e que igualmente constituem requisitos para a contratação, que potencialmente constarão no respectivo Termo de Referência (TR) são descritas a seguir:

GÁS ARGÔNIO

GÁS ARGÔNIO. ARGÔNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRAPURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS, CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.

GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂.

GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂. GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO₂. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou compras similares realizadas pela Universidade (órgão licitante) em exercícios anteriores, assim como, de modo subsidiário, contratações recentes registradas no Painel de Preços do governo federal, realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor possam atender às necessidades do órgão.

Além disso, os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) constituem objeto de aquisição comum e, de certa forma, frequente na Administração Pública em geral e também no setor privado, de modo que se verifica ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais e em conformidade aos requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais deverão ser adquiridos e fornecidos conforme as especificações técnicas informadas no item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação). Todos os itens são classificados na natureza de despesa consumo, sendo oportunamente destinados à manutenção das atividades do campus de Joinville.

Acrescenta-se que se trata de materiais de uso simples ou comum, sem previsão de necessidade para licitações futuras destinadas a contratações complementares ou para prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica especializada, visto que, pela natureza dos itens pleiteados, exauram sua vida útil a partir do mero consumo, não implicando, portanto, em majoração de gastos ou na assunção de custos futuros para a Administração Pública e que sejam consideráveis ou determinantes para a conclusão quanto a viabilidade ou não viabilidade da contratação.

Além disso, a execução da compra dos itens implicará no uso de espaço físico irrisório para armazenamento (estoque temporário) dos materiais, sendo que a estrutura necessária já se encontra prevista e disponível por intermédio do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do campus. Além disso, é prevista a realização de Pregão com uso do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, nos termos do Art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, possibilitando entregas parceladas conforme a necessidade de consumo.

Nesse aspecto, todos os itens previstos são fundamentais para a consecução das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo que os itens contemplados preenchem os requisitos básicos com potencial para atender à demanda de materiais, dessa forma representando as soluções técnicas e econômicas, em tese, mais adequadas aos propósitos da compra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsão das quantidades que poderão ser adquiridas são as constantes do quadro seguinte, com base em registros de demanda atual de consumo e estimativa que considera o período de doze meses a partir do registro de preços. No cômputo da estimativa também são consideradas, de forma prudencial, demandas imprevisíveis de antemão, mas que podem surgir no decorrer do exercício no qual as compras serão executadas, em razão da dinâmica de funcionamento do órgão contratante, assim como são levados em conta os possíveis prejuízos que possam surgir caso haja falta dos materiais.

As estimativas das quantidades consideram ainda possíveis flutuações e alterações na dotação orçamentária a ser disponibilizada para compra de materiais de consumo pelo órgão demandante. Significa dizer, portanto, que a dinâmica de descentralização de recursos financeiros afeta a estimativa de consumo do órgão, uma vez que tende anualmente a sofrer alterações conforme disposições orçamentárias e financeiras da União, bloqueios de recursos da Universidade pelo Governo Federal e que têm ocorrido com certa frequência nos últimos anos, readequações extraorçamentárias e liberações financeiras em razão da arrecadação tributária federal, ou até mesmo da disponibilidade de recursos extraordinários (a exemplo de emendas parlamentares), bem como nas necessidades das Unidades Orçamentárias do órgão licitante (cujo controle orçamentário ocorre de forma centralizada no âmbito do órgão licitante). Assim sendo, tais cenários são considerados na estimativa das quantidades, de modo a justificar a aquisição dos itens por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços (SRP), ao mesmo tempo que se trata de itens comuns de compra frequente na Administração Pública.

A memória de cálculo da estimativa de consumo para cada item é apresentada à parte, conforme consta depois do quadro abaixo.

PREVISÃO DE QUANTIDADES

Requisitante:
André Luís Condino Fuarra (SIAPE 2242766)
Docente do Departamento de Engenharias da Mobilidade (EMB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADES
GÁS ARGÔNIO	GÁS ARGÔNIO. ARGÔNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRAPURO, PIREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS, CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.	10 (M3)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

GÁS ARGÔNIO: o item é utilizado para soldagem de dispositivos metálicos, sendo consumido cerca de 10m³ por ano (série histórica), sendo necessário, portanto, um cilindro de 10m³ desse produto.

Requisitante:
Marcelo Heidemann (SIAPE 2122428)
Docente do Departamento de Engenharias da Mobilidade (EMB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADES
GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2.	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2. GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.	30 (KG)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2: empregado na saturação/ preparação de corpos de prova durante ensaios triaxiais, com estimativa de consumo anual de 30 kg desse produto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.780,00

A estimativa do valor total para a contratação é de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), conforme detalhamento apresentado a seguir, com base no levantamento de preços prévio, apresentado pelos requisitantes (interessados na compra), conforme documento interno do órgão denominado Requerimento de Compra de Materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADES	V. UNIT	V. TOTAL
GÁS ARGÔNIO	GÁS ARGÔNIO. ARGÔNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRAPURO, PIREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS, CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.	10 (M3)	R\$ 898,00	R\$ 8.980,00
GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2. GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO2. ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99,5% V /V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176.	30 (KG)	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL	R\$ 10.780,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em itens com especificações técnicas próprias a cada um justifica-se com fulcro no Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº. 14.333/2021, segundo o qual o parcelamento é considerado princípio quando do planejamento das compras, devendo ser considerado quando o parcelamento da solução for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Adicionalmente, a supracitada Lei versa que o parcelamento das compras, quando possível esse parcelamento, deve considerar, dentre outros, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (Art. 40, § 2º, inciso III). Já os critérios que excluem a possibilidade de parcelamento (Art. 40, § 3º e incisos) não se aplicam aos itens deste ETP, justificando, dessa forma, o parcelamento da solução.

Dessa análise, extrai-se que o parcelamento do objeto é considerado viável técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto na aquisição quanto na utilização cada item independe dos demais. Além disso, podem ser fornecidos por empresas distintas, dessa forma ampliando-se a competição entre potenciais fornecedores interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão quanto à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, em razão da natureza dos itens demandados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), período de 2020 a 2024 da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), quanto à Dimensão nº. 5 (Governança), Objetivo de Governança nº. 7 (Assegurar uma infraestrutura adequada às atividades da UFSC). Inclui-se também, na mesma Dimensão, o Objetivo de Governança nº. 12 (Desenvolvimento de uma gestão orçamentária transparente, eficiente e alinhada à estratégia institucional), na Iniciativa Estratégica de assegurar a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de atividades administrativas decorrentes, garantindo o pleno funcionamento da Universidade em todos os seus segmentos.

Além disso, a previsão para contratação consta no Plano de Contratações Anual exercício 2025, estando registrada na ferramenta eletrônica denominada "Documento de Formalização de Demanda" (DFD), disponibilizada pelo Ministério da Economia, sob a seguinte numeração:

DFD	ITEM
1081/2024	GÁS ARGÔNIO
1081/2024	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se a compra dos materiais atendendo rigorosamente aos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos, conforme especificações descritas para cada item no tópico 4 (Requisitos da Contratação), assim como a consonância dos preços com a média dos valores praticados no mercado (melhor relação custo-benefício). A aquisição de materiais do grupo 099.17 (Gases Medicinais e Industriais) possui previsão de uso (consumo) pelo período de 12 (doze) meses, e possibilitará manter mínimas condições para a execução de atividades relacionadas a ensino e pesquisa no campus de Joinville.

Não menos importante, inclui-se como resultado e benefício almejado para a Administração Pública a efetividade na entrega ou fornecimento dos materiais, a cargo do fornecedor, considerando-se que as especificações técnicas dos itens, constantes no tópico 4 (Requisitos da Contratação), são completas, suficientes e adequadas aos objetivos da compra. Portanto, os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, cumprindo fielmente as regras editalícias do certame licitatório. Nesse caminho, o fornecedor deverá entregar materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas e de sustentabilidade em vigor sempre que aplicáveis, apresentando a a qualidade necessária para suprir a expectativa de uso e durabilidade dos materiais, alcançando assim o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive em relação ao ciclo de vida dos produtos e o atendimento às boas práticas de sustentabilidade nas compras públicas conduzidas pela Universidade.

De forma semelhante, o levantamento preliminar de preços e a pesquisa de mercado consideraram compras similares realizadas pela Universidade em exercícios anteriores, assim como, de modo subsidiário, contratações recentes registradas no Painel de Compras do governo federal, realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor possam atender às necessidades do órgão, sem deixar de considerar que os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) constituem objeto de aquisição comum e, de certa forma, frequente na Administração Pública e também no setor privado, de modo que se verifica ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais e em conformidade aos requisitos estabelecidos neste documento, garantindo o alcance dos resultados e benefícios públicos pretendidos com a compra desses materiais.

Soma-se ao exposto que a aquisição dos materiais que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa observar, quanto à forma, o atendimento às boas práticas e critérios de desenvolvimento nacional sustentável, os quais são definidos por Comissão de Sustentabilidade própria no âmbito interno do órgão demandante. Ao mesmo tempo, a aquisição de bens e materiais mediante procedimento licitatório constitui, em tese, a regra geral para as aquisições públicas, de modo que também busca a garantia do tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, a contratação mediante preços de mercado exequíveis, sem sobrepreços ou superfaturamentos, e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11 e incisos da Lei nº. 14.133/2021), resultados igualmente pretendidos nas compras conduzidas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Outro benefício com a compra está relacionado à natureza dos itens, pois trata-se de materiais de uso simples/ comum, sem necessidade de realizar licitações futuras destinadas a contratações complementares ou para prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica especializada, visto que, pela natureza dos itens pleiteados, exaurem sua vida útil a partir do simples consumo, dada sua natureza, de forma que a utilização dos materiais está prevista para ocorrer em até 12 (doze) meses a partir da formalização da compra, não implicando, portanto, em majoração de gastos ou no advento de novos custos futuros em decorrência da compra dos itens elencados neste estudo técnico. No mesmo sentido, o parcelamento da solução em itens com especificações técnicas próprias a cada um permite segregá-los em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, aproveitando-se dos recursos disponíveis no mercado e da ampliação da competitividade sem perda da desejada economia de escala. Dessa forma, o parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que é composto de itens cuja natureza é divisível; cada item possui aplicação própria, de maneira que, tanto na aquisição quanto no uso, cada item independe dos demais, abrindo possibilidade para fornecimento por empresas distintas, ampliando-se assim a competição entre potenciais fornecedores interessados. Também não há previsão quanto à necessidade de contratações correlatas, acessórias e/ou interdependentes aos itens elencados neste estudo, benefício obtido em razão da natureza dos itens.

Adiciona-se que a contratação estará alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relativo aos anos de 2020 a 2024, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em especial, quanto ao atendimento à dimensão Governança, O.G. nºs. 7 e 12, trazendo como benefício e resultado imediatos o atendimento às iniciativas estratégicas que visam assegurar a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e de atividades administrativas decorrentes destas, garantindo-se o pleno funcionamento da Universidade em todos os seus segmentos, bem como a garantia de ações de intervenções destinadas à manutenção da infraestrutura do campus de Joinville, mantendo-se a conservação das edificações.

Além disso, a previsão para contratação consta no Plano de Contratações Anual exercício 2025 estando registrada na ferramenta eletrônica denominada "Documento de Formalização de Demanda" (DFD), disponibilizada pelo Ministério da Economia, sob nº. 1081/2024.

Em suma, considera-se que todos os itens são fundamentais para a consecução das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo que os itens contemplados preenchem os requisitos básicos com potencial para atender à demanda de materiais, dessa forma representando as soluções técnicas e econômicas, em tese, mais adequadas para o suprimento de materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há previsão de adotar outras intervenções por parte da Administração previamente à celebração do contrato. No entanto, sugere-se que o setor responsável pelo recebimento dos materiais no órgão demandante, juntamente com a Direção do campus, preveja ações para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatória e em conformidade com o Edital de licitação e respectivo Termo de Referência (TR), a fim de observar a qualidade e preservar a garantia dos produtos, bem como reserve previamente espaço físico em depósito(s) ou almoxarifado(s) para o adequado armazenamento e controle do material até sua destinação final, conforme legislação vigente para a administração de materiais e com vistas a não ocorrer eventual desgaste prematuro ou perda do produto e de sua garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foram identificados possíveis impactos ambientais importantes ou potenciais, decorrentes da compra/ contratação e que mereçam medidas de tratamento específicas. Não obstante, os materiais fornecidos, em decorrência de sua utilização (consumo), assim como eventuais embalagens utilizadas para seu armazenamento, transporte, proteção e conservação, deverão ser descartados de forma adequada, destinados à coleta seletiva ou especial e reciclagem sempre que couber, incluindo previsão no Edital de licitação e respectivo Termo de Referência (TR) quanto às responsabilidades do(s) fornecedor(es) quanto à destinação correta de possíveis resíduos gerados em decorrência do fornecimento dos materiais, em especial, embalagens utilizadas no armazenamento e transporte dos materiais, que devem ser recolhidos pelo(s) próprio(s) fornecedor(es).

Além disso, no âmbito do campus (órgão demandante) há previsão e ações em curso destinadas à separação de resíduos conforme natureza e coleta seletiva, havendo pessoal capacitado para fazer o gerenciamento desses resíduos. Por fim, a solução leva em consideração reduzir potenciais impactos negativos ao meio ambiente, por meio da promoção e incentivo ao uso adequado e consciente de materiais no âmbito da Universidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, com fulcro nos dados expostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo que os itens elencados são necessários para suprir as demandas do serviço público, a cargo da Universidade, ao mesmo tempo considerando-se critérios de viabilidade e razoabilidade da contratação, assim como as necessidades apresentadas pelos requerentes da compra. A eficiência, economia e qualidade dos itens também constituem fatores levados em consideração no estudo para definir a(s) possível(is) melhor(es) solução(ões) para a necessidade de aquisições apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela demanda do item Gás Argônio e pelo estudo técnico preliminar destinado à compra desse item.



Documento assinado digitalmente
Andre Luis Condino Fuarra
Data: 02/11/2024 09:20:24-0300
CPF: ***.739.388-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

ANDRE LUIS CONDINO FUJARRA

Professor do Magistério Superior

Despacho: Responsável pela demanda do item Gás comprimido dióxido de carbono (CO2) e pelo estudo técnico preliminar destinado à compra desse item.



Documento assinado digitalmente
Marcelo Heidemann
Data: 31/10/2024 11:02:20-0300
CPF: ***.604.159-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MARCELO HEIDEMANN

Professor do Magistério Superior

Estudo Técnico Preliminar 305/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

O Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) atende em dias letivos uma média de 10.000 pessoas diariamente, sendo imprescindível o uso do gás de cozinha para tal. Como a estrutura atual do restaurante compreende apenas 9 reservatórios, é necessário que estoque seja abastecido 2 vezes por semana para mitigar riscos de interrupção das atividades por falta de gás.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	Maria das Graças Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

É indispensável que os itens a serem contratados obedeçam à especificação detalhada no termo de referência, bem como a documentação exigida para aceitação e habilitação.

5. Levantamento de Mercado

O objeto desta licitação é bastante comum para os órgãos da Administração Pública, por se tratar de carga de gás. Desta forma, o processo de orçamentação foi realizado por meio de Pesquisa junto ao Pannel de Preços, considerando as cotações realizadas por outros entes federativos de produtos similares, respeitando o indicado na IN nº 65/2021/SEGES/ME, art. 5. Os valores utilizados como referência são os que estão sendo praticados junto a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para esta demanda se dá através da aquisição de gás GLP através de Pregão SRP, uma vez que se trata de um material comum, ou seja, capaz de ser facilmente especificado e com ampla comercialização no mercado. Além disso, o sistema de SRP permite à Administração a aquisição parcelada conforme a demanda, não sendo preciso manter estoques elevados, tampouco assumir a responsabilidade de adquirir integralmente a quantidade licitada, atributos favoráveis ao cenário em que o Restaurante Universitário se encontra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para aquisição foi obtida através da análise do consumo médio nos últimos anos, cerca de 44.000kg em 2023. Sendo 2020 e 2021 excluídos por serem anos sem demanda de gás relevante por conta da pandemia por Covid-19. Para cálculo da quantidade estimada foi considerado um acréscimo, além da demanda anterior, para garantir o suprimento para mais tempo caso haja algum problema na licitação subsequente que impeça uma nova contratação, pois o gás é um item indispensável, portanto a majoração da quantidade licitada tem o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento após o término da vigência da ARP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 578.934,00

Com base na pesquisa de preços demonstrada no levantamento de mercado, levou-se em consideração o menor valor entre a média e a mediana. Como resultado obteve-se a estimativa do valor de contratação a seguir:

Item: GLP - CARGA DE GÁS 190 KG

Descritivo: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: TRANSPORTE DO RESERVATÓRIO E COLOCAÇÃO DO GÁS NA CENTRAL, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL. COM, INCLUSIVE, NOVE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E MÃO DE OBRA PARA A TROCA DOS RESERVATÓRIOS, PINTURA DA CENTRAL DE GLP DENTRO DAS NORMAS E CORES CONVENCIONAIS, INCLUINDO A ESCRITA DO LOGOTIPO JUNTO AO RESERVATÓRIO, EXECUÇÃO DOS TESTES DA CENTRAL E LINHA DE UTILIZAÇÃO, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIROS, REGIME DE COMODATO PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, GARANTIA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ABASTECIMENTO DE 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME DEMANDA LEVANTADA PELO RU /UFSC.

Quantidade: 60.000 kg Preço médio: R\$ 9,6489 Valor total: R\$578.934 (quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizado pregão 153/2023 para abastecimento de carga de gás durante o ano de 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Restaurante Universitário fez o planejamento para carga de gás, por meio da inclusão desses itens no PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações): DFD 738/202.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta licitação, espera-se que o RU possa dispor de ARP com o combustível necessário para cocção das refeições.

13. Providências a serem Adotadas

O gás é abastecido diretamente pela empresa contratada, não necessitando treinamento por parte dos servidores. Quanto à utilização, ele é apenas usado por cozinheiros e auxiliares de cozinha já qualificados para tal pela empresa de mão de obra terceirizada contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização de GLP para cocção de refeições pode apresentar impactos ambientais, como a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos durante a combustão. Esses poluentes podem contribuir para a degradação da qualidade do ar e o aquecimento global. No entanto, os efeitos são relativamente baixos em comparação com outras fontes de calor, como carvão e óleo, tornando o GLP uma opção mais limpa e eficiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Dado o planejamento prévio da instituição e a compra feita anualmente de forma regular, considera-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DAS GRACAS MARTINS

Direção RU/PRAE/UFSC

MAGNO PONCE CAMPOS

Equipe de apoio

MELINA VALERIO DOS SANTOS

Equipe de apoio

BARBARA RAFAELA ZEN DE ANDRADE BASTOS

Assistente Adm RU/PRAE/UFSC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - memória de cálculo.pdf (190.06 KB)

Anexo I - memória de cálculo.pdf

Tipo	Código	Descrição	Detalhamento	Unidade	ALX	Memória de cálculo ano vigente	obs	Qtd. Licitada	Êxito	Consumo 2023
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	099.17.2 91692	GLP - CARGA DE GÁS 190 KG	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: TRANSPORTE DO RESERVATÓRIO E COLOCAÇÃO DO GÁS NA CENTRAL , FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL. COM, INCLUSIVE, 9 TANQUES DE ARMAZENAMENTO E MÃO DE OBRA PARA A TROCA DOS RESERVATÓRIOS, PINTURA DA CENTRAL DE GLP DENTRO DAS NORMAS E CORES CONVENCIONAIS, INCLUINDO A ESCRITA DO LOGOTIPO JUNTO AO RESERVATÓRIO, EXECUÇÃO DOS TESTES DA CENTRAL E LINHA DE UTILIZAÇÃO, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIROS, REGIME DE COMODATO PARA OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, GARANTIA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ABASTECIMENTO DE 2 VEZES POR SEMANA.	KG	60.000	5.000kg por mês * 11 meses = 55.000 + margem de segurança	Peculiaridade: TR deve constar que se não abastecerem no dia, independentemente do motivo, devem realizar até às 08h do dia seguinte.	60000	SIM	44000

Estudo Técnico Preliminar 327/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: CCB - Grupo 099.17 - GASES

2. Descrição da necessidade

CCB - 2ª etapa - Grupo 099.17 - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

BOT - Alguns gases são utilizados no Departamento de Botânica para a fins específicos, tais como o processamento e armazenagem de amostras e para alimentação do sistema de gás central que atende todos os laboratórios.

FMC - O Departamento de Farmacologia possui atualmente 13 laboratórios de pesquisas e 12 biotérios setoriais que atendem alunos do PPGFMC e outros programas de Pós-Graduação, bem como por alunos de iniciação científica de diversos cursos de graduação da UFSC. A manutenção dessas atividades de pesquisa demanda o de uma variedade de materiais permanentes e de consumo. Dentre os 13 laboratórios de pesquisa, todos utilizam animais e/ou cultura de células para seus experimentos.

CCB: O Centro de Ciências Biológicas é uma Unidade de ensino, pesquisa e extensão com atividades que abrangem os mais diversos temas da Ciência da Vida. Composto dos cursos de graduação em Ciências Biológicas (licenciatura, bacharelado e na modalidade EAD), o CCB ainda ministra disciplinas teóricas e práticas para 22 cursos de graduação de outros 6 centros de Ensino da UFSC, sendo os principais beneficiários da infraestrutura e materiais do CCB. Além disso, o Centro dispõe de 111 laboratórios alocados nos 8 departamentos, atuantes nas atividades de ensino e pesquisa. Para desenvolver essas atividades, há necessidade de conservação de materiais /amostras biológicos sensíveis ao calor, como células, tecidos, sementes e material genético, alocadas na sala fria do CCB e em laboratórios do Centro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências Biológicas	Alexandre Verzani Nogueira
Departamento de Farmacologia	Alfeu Zanotto Filho
Departamento de Botânica	Rafael Trevisan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

BOT: A solicitação dos itens foi planejada com base em critérios de relação custo benefício e aplicabilidade. Visou-se sempre pela seleção dos itens que atendessem de forma satisfatória as demandas geradas pelo departamento, sendo então possível obter resultados confiáveis dentro dos contextos em que estes materiais serão utilizados. Tais itens são, de forma geral, amplamente ofertados no mercado, característica essa que maximiza as chances de sucesso quando da realização do pregão eletrônico.

FMC: A solução deve atender à demanda das atividades referentes às e pesquisas do departamento, trazendo o melhor custo-benefício para o órgão. Para que se atenda a necessidade o principal requisito é um gás compatível com as culturas celulares e que possa manter a atmosfera controlada da maneira recomendada e que seja capaz de manter as funções vitais dos animais durante os procedimentos cirúrgicos.

CCB: Para que se atenda a necessidade de conservação de materiais/amostras biológicas eficientemente, o principal requisito é o armazenamento em baixas temperatura (-200 graus Celsius), de forma a preservar sua integridade e viabilidade ao longo do tempo. Além disso, tem-se como segundo requisito que o material seja livre de impurezas e contaminantes significativos, garantindo a preservação das amostras biológicas sem interferências indesejadas. Por fim, lista-se como terceiro requisito a entrega da solução de forma fracionada, pois a demanda por conservação é contínua e não pode ser interrompida, sob risco de perda de amostras.

5. Levantamento de Mercado

BOT: Após a análise comportamental do mercado sobre as soluções, verificamos que os itens solicitados são eleitos como solução para diversos outros setores públicos federais, sendo possível encontrar-se uma vasta gama de resultados para itens similares em atas de registro de preço disponíveis para consulta no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal.

FMC: Os gases O_2 e CO_2 são amplamente utilizados em pesquisa. O oxigênio é necessário para os procedimentos cirúrgicos nos animais, não podendo ser substituído por outro gás. A atmosfera controlada com 5% de CO_2 é condição essencial para manutenção dos cultivos celulares, segundo recomendação de órgãos internacionalmente reconhecidos responsáveis pelo fornecimento de linhagens celulares como a ATCC (*American Type Culture Collection*).

CCB: Considerando que necessidade será atendida por meio de contratações públicas, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e demais requisitos do processo de contratação. Há soluções de mercado para conservação de amostras em temperatura -200 °C, como uso do Nitrogênio Líquido e do Hélio líquido. Para o nitrogênio há larga escala de oferta do mercado e em contratações públicas, inclusive desta Instituição ao custo variado de R\$ 1,80 até R\$ 12,00. Para o item Hélio Líquido também há contratações similares, mas em menor quantidade e em preços muito mais elevados, com pregões recentes variando de R\$ 300 até R\$ 500 o litro.

6. Descrição da solução como um todo

BOT: O nitrogênio líquido, abastecido de forma fracionada nos botijões do departamento mantém as amostras armazenadas em temperatura abaixo de -200°C, sendo assim utilizado para preservação. Em outras técnicas específicas onde faz-se necessário macerar amostras, a utilização de pequenas quantidades de nitrogênio líquido torna tal tarefa mais eficiente pois endurece o material de forma rápida sem deixar resíduos. Já o gás GLP fornecido em botijões de 45kg destina-se à alimentação do sistema de gás central do Departamento que alimenta os bicos de Bunsen dentro das capelas e câmaras de fluxo dos laboratórios. O sistema de gás central é projetado para botijões desta carga, pois há uma pressão mínima necessária para que o gás possa chegar ao 3º andar. Desta forma, os itens elegidos para solicitação preenchem os requisitos básicos para atender as demandas geradas nos laboratórios do Departamento de Botânica, representando assim as soluções mais pertinentes e econômicas às demandas do Departamento.

FMC: Considerando o disposto nos itens 2 e 3, verifica-se que os gases O₂ e CO₂ são imprescindíveis para a manutenção das atividades de pesquisa do departamento. As seguintes especificações são necessárias:

GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, FÓRMULA QUÍMICA CO₂

ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO

MASSA MOLECULAR: 44,0 G/MOL,

GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL.

NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 124-38-9. D

DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176

GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, FÓRMULA QUÍMICA: O₂

ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO,

MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL,

GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL

NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7.

DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176

A entrega deverá ser feita, *in loco*, nas dependências da UFSC, com a troca do cilindro vazio por um cheio, de forma fracionada, de acordo com a demanda do Departamento.

CCB: Considerando a necessidade de conservação e os requisitos elencados no campo 2, verifica-se que o nitrogênio líquido é ideal para essa finalidade, pois oferece uma temperatura extremamente baixa e mantém a estabilidade das amostras, permitindo sua utilização futura em experimentos, análises e pesquisas, em preços muito inferiores aos praticados no mercado para o Hélio Líquido. As seguintes especificações são necessárias para o nitrogênio líquido a ser adquirido:

Densidade: 0,967 g/cm³ a uma temperatura de 21,1°C.

Pureza Mínima: 99%.

Peso Molecular: 28,01 g/mol.

Ponto de Ebulição: -195,8°C.

Ponto de Congelamento: -209,9°C.

Número de Referência Química (CAS): 7727-37-9.

O abastecimento deverá ser feito de forma fracionada, *in loco*, diretamente nos botijões.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

BOT: O quantitativo de nitrogênio solicitado foi baseado no consumo médio ao longo do ano anterior, prevendo-se o dobro da quantidade para o caso de alteração no perfil de consumo por algum projeto de pesquisa que venha a ser implementado. A carga de gás para botijão de 45kg foi prevista como apenas uma, para ter-se a disponibilidade caso seja necessário substituir o botijão que alimenta o sistema de gás do departamento de Botânica.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
099.17.291693	GLP - CARGA DE GÁS 45KG	KG	1
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	2000

FMC:

CO₂ – 125 Kg

O₂ – 40 m³

E Para estimar a quantidade foi utilizado o histórico de uso do material (75 kg, ou 3 recargas), acrescido de mais 2 recargas (50 kg) para o CO₂ . No caso do O₂, o consumo diminuiu bastante em virtude da aquisição de um novo equipamento para realização dos procedimentos cirúrgicos nos animais, o que possibilita menor consumo desse gás, então foi reduzida para quase a metade do ano anterior, ficando em 40 m³.

CCB: Para estimar a quantidade foi utilizado o histórico de uso do material, acrescido de 55% para evitar desabastecimento por falta de saldo do material, em caso de aumento abrupto de uso. Considerou-se os anos de 2021 e 2022 para estabelecimento da média, em função da proximidade de valores, com arredondamento do valor final.

	2020	2021	2022
Litros:	11.081,01	14.047,39	14.239,30
Média :		14.143,35	
Acréscimo de 55%		21922,18	
Litros totais com arrendamento:			22.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 93.910,00

BOT: A estimativa do valor da contratação foi obtida através de levantamento preliminar atualizado, realizado através de consultas a sites da internet, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	QTD	TOTAL
099.17.291693	GLP - CARGA DE GÁS 45KG	R\$ 430,00	1	R\$ 430,00
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 3,47	2000	R\$ 6.940,00

Total: 7.370,00

FMC: Considerando que o valor unitário do último processo licitatório foi de R\$ 52,00 por Kg e R\$ 60,00 por m³ para o CO₂ e O₂, respectivamente, portanto estima-se que o valor de contratação será de R\$ **10.200,00**.

CCB: Considerando que o valor unitário do último processo licitatório foi de R\$ 3,47 o litro, estima-se que o valor mínimo de contratação será de **R\$ 76.340,00** (22.000 litros X 3,47).

7.370,00
10.200,00
76.340,00
Soma total: 93.910,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

BOT: O parcelamento é possível.

FMC: No caso dos gases medicinais, cada um dos produtos (gás O2 e CO2) poderia ser fornecido por empresas diferentes.

CCB: No caso em tela, há apenas um item para a solução proposta, havendo possibilidade de participação de diferentes fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

BOT: Não se aplica.

FMC: Não há.

CCB: Para a necessidade e a solução em questão não há contratações interdependentes, mas há possibilidade de aquisição de itens correlatos, como de botijões para abastecimento e armazenamento e carrinho de transporte de botijões.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

BOT: O estudo aprimorado confirmou que o planejamento inicial da compra dos itens solicitados nesta etapa é o ideal e está previsto no plano anual de contratações (PAC/PGC) do departamento de Botânica.

FMC: A solução definida encontra-se no planejamento da Unidade.

CCB: A solução definida encontra-se no planejamento da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BOT: A aquisição dos itens propiciará a continuidade das atividades laboratoriais que necessitam de tais materiais para serem realizadas.

FMC: Como benefícios lista-se a manutenção das culturas celulares e animais de experimentação, viabilizando atividades de pesquisa do Departamento de Farmacologia.

CCB: Como benefícios lista-se a conservação correta das amostras, viabilizando atividades de pesquisa, ensino e extensão não restritas ao CCB, mas abrangendo a comunidade universitária e externa.

13. Providências a serem Adotadas

BOT: Não se aplica.

FMC: Os gases medicinais são materiais de consumo licitados anualmente, não havendo celebração de contrato diverso (além da ata de registro de preços), portanto não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização do contrato. As providências a serem adotadas são a organização interna para definição da logística de abastecimento, acompanhamento, registro e controle dos valores abastecidos.

CCB: O Nitrogênio líquido é um material de consumo licitado anualmente, não havendo celebração de contrato diverso (além da ata de registro de preços). Assim, não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização do contrato. As providências a serem adotadas são a organização interna para definição da logística de abastecimento, acompanhamento, registro e controle dos valores abastecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

BOT: Como qualquer manufatura, para a produção dos itens solicitados é gerado algum impacto ambiental, o qual tratamos de minimizar ao somente solicitar as quantidades estritamente necessárias e realizando o descarte adequado.

FMC: O item solicitado não acarretará impactos ambientais diretos.

CCB: Os impactos ambientais da solução estão relacionados à produção, armazenamento e transporte de Nitrogênio líquido, como o consumo energético. O transporte do nitrogênio líquido geralmente envolve o uso de veículos, como caminhões que consomem combustíveis fósseis e emitem dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa. Para mitigar os impactos ambientais associados ao abastecimento de nitrogênio líquido, é importante adotar práticas sustentáveis, como a otimização das rotas de transporte, a escolha de fornecedores com políticas ambientais responsáveis e a implementação de medidas de prevenção de vazamentos e de gestão adequada de resíduos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

BOT: Pelo exposto anteriormente a contratação é viável para a demanda pretendida considerando a viabilidade e razoabilidade da contratação.

FMC: Considerando a necessidade, a solução estudada e as possibilidades de mercado, conclui-se que a contratação é viável e mais vantajosa.

CCB: Considerando a necessidade, a solução estudada e as possibilidades de mercado, conclui-se que a contratação é viável e mais vantajosa

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
Isabela Omelczuk
Data: 04/11/2024 15:42:09-0300
CPF: ***.499.489-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

ISABELA OMELCZUK

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
Daiane Mara Bobermin
Data: 04/11/2024 15:04:15-0300
CPF: ***.111.810-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

DAIANE MARA BOBERMIN

Equipe de apoio

ELISE LARA GALITZKI
Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
Elise Lara Galitzki
Data: 04/11/2024 14:22:14-0300
CPF: ***.657.449-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Estudo Técnico Preliminar 338/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: Os gases criogênicos solicitados são necessários para a manutenção e operação do equipamento multiusuário Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear – Bruker 300 MHz localizado no Laboratório de Química Farmacêutica/CIF/CCS/UFSC. A recarga de nitrogênio deve ser feita 1 vez por semana e a recarga de hélio deve ser feita a cada 3 meses. Espectrômetros RMN são equipamentos multiusuários por natureza de alto custo, sendo máquina extremamente sensível e com a particularidade de que, uma vez desligadas por falta desses gases criogênicos, ocorre a desmagnetização permanente e, uma vez ocorrendo, o custo para reativação é elevado. É importante ressaltar a importância desse equipamento tanto para área de pesquisa, quanto ensino e extensão, sendo ele frequentemente utilizado para o desenvolvimento de projetos de diferentes linhas de pesquisa do PGFar, assim como em disciplinas do curso de Farmácia (Análise de Fármacos e Medicamentos; Métodos Instrumentais Aplicados a Fármacos).

Laboratório de Toxicologia (LPTox): A aquisição dos itens do grupo 099.17, faz-se necessária para o abastecimento dos cilindros de gases que serão utilizados para os equipamentos de análises do laboratório de toxicologia para ministrar aulas práticas do curso de graduação em farmácia.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): A aquisição do item do grupo 099.17, faz-se necessária para o abastecimento do botijão de nitrogênio líquido do LPB que armazena células utilizadas nos experimentos no laboratório.

Direção do CCS: A aquisição de 28 cargas de gás GLP 45 é para a Central de gás do Centro de Ciências da Saúde, localizado a frente dos Blocos JK do Centro de Ciências da Saúde, é essencial para a manutenção das atividades em laboratórios, como aulas práticas de graduação e pesquisas dos Departamentos de Análises Clínicas, Ciências Farmacêuticas e Nutrição. A Central conta com 14 cilindros GLP 45. A falta desse

material acarretará na interrupção das aulas e pesquisas. A quantidade solicitada é necessária para abastecer todos os cilindros vazios e deve suprir a demanda por 1 ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Química Farmacêutica	Carolina Thiesen Lehmkuhl
Laboratório de Toxicologia	Maitê Perin
Laboratório de Patologia Bucal	Gilmara David Lemos
Direção CCS	Fabrício de Souza Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: Os materiais devem atender aos requisitos e especificações técnicas descritos no edital, possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A licitação deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): Utiliza-se como critério para escolha do material a necessidade do LPTox precisar dos gases solicitados para realizar suas práticas laboratoriais. Os materiais devem atender aos requisitos e especificações técnicas descritos no edital. A licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, pois permite a contratação por demanda, ou seja, de acordo com a necessidade.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): Utiliza-se como critério para escolha do material a necessidade do LPB precisar do reagente solicitado para realizar suas práticas laboratoriais. A licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, pois permite a contratação por demanda, ou seja, de acordo com a necessidade.

Direção do CCS: O Centro de Ciências da Saúde já possui em sua estrutura uma central de gás com 14 cilindros GLP 45 que abastecem diversos laboratórios, permitindo aulas práticas de graduação e pesquisa em departamentos como o de Análises Clínicas, Ciências Farmacêuticas e Nutrição. Dessa forma, licitar o referido gás possibilita a continuidade do abastecimento e manutenção das atividades.

5. Levantamento de Mercado

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: . Deverão ser realizadas buscas no Painel de Preços do Ministério da Economia, procurando por contratações realizadas, por outras Instituições públicas, para os mesmos itens. Na eventual impossibilidade de utilizar dados do Painel de Preços, serão realizadas cotações diretamente com empresas fornecedoras dos gases.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): Será realizada pesquisa no painel de preços do Governo Federal e quando não encontrada, a busca será feita em sítios eletrônicos e/ou solicitada a empresas fornecedoras de gases.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): Será realizada pesquisa no painel de preços do Governo Federal e quando não encontrada, a busca será feita em sítios eletrônicos e/ou solicitada a empresas fornecedoras de gases.

Direção do CCS: Por tratar-se da compra de um material de consumo comum, que pode ser descrito de forma objetiva e com baixo valor de mercado, foi possível observar que a aquisição através de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, tem sido a alternativa mais adotada pela grande maioria dos órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: A aquisição dos materiais de consumo pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessários ao bom funcionamento do equipamento em questão para auxílio nas atividades de pesquisa, ensino e extensão desta universidade através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): O material solicitado será utilizado nos equipamentos destinados aos experimentos no laboratório. A quantidade solicitada é necessária para abastecer todos os cilindros vazios e deve suprir a demanda por 1 ano.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): O material solicitado será utilizado para o congelamento de células e terá uso por tempo da ata de registro de preços.

Direção do CCS: A aquisição de 28 cargas de gás GLP 45 é para a Central de gás do Centro de Ciências da Saúde, localizado a frente dos Blocos JK do Centro de Ciências da Saúde, é essencial para a manutenção das atividades em laboratórios, como aulas práticas de graduação e pesquisas dos Departamentos de Análises Clínicas, Ciências Farmacêuticas e Nutrição. A Central conta com 14 cilindros GLP 45. A falta desse material acarretará na interrupção das aulas e pesquisas. A quantidade solicitada é necessária para abastecer todos os cilindros vazios e deve suprir a demanda por 1 ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF:

Código	Descrição do Item	Qtidade	Memória de Cálculo
099.17.291696	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO	10 m³	O gás hélio é utilizado para realizar a recarga do hélio líquido no equipamento de Ressonância Magnética Nuclear, como gerador de pressão. A quantidade solicitada visa abastecer o cilindro já existente que necessita de recarga.
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO.	10 m³	O gás nitrogênio é utilizado pelos laboratórios de pesquisa para criar ambientes inertes para reações, além de servir como gerador de pressão para a recarga de nitrogênio líquido no equipamento de Ressonância Magnética Nuclear. A quantidade solicitada visa abastecer o cilindro já existente que necessita de recarga.
099.17.291700	HÉLIO LÍQUIDO	400 L	A quantidade foi determinada conforme a demanda do equipamento de Ressonância Magnética Nuclear existente no laboratório. O mesmo requer recargas de 100L a cada 3 meses, totalizando 400L no período de um ano.
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO		A quantidade foi determinada conforme a demanda do equipamento de Ressonância Magnética Nuclear existente no laboratório (recargas de 60L a cada semana, e algumas recargas extras conforme as recargas de Hélio ocorrerem, totalizando 3500L), a demanda do Grupo de Estudos de Interações entre

		5000 L	Micro e Macromoléculas-GEIMM, (1000L por ano) e uma reserva de emergência que pode também atender demandas excepcionais de outros laboratórios do Centro.
--	--	--------	---

Laboratório de Toxicologia (LPTox): As quantidades foram estipuladas para abastecerem os cilindros durante 1 ano.

Código	Descrição do item	Qtd	Memória de Cálculo
099.17.291697	CARGA DE GÁS ARGÔNIO	20m³	O gás argônio abastece o equipamento analítico Absorção Atômica e utiliza por semestre cerca de 10m³ para as análises. As quantidades foram estipuladas para abastecerem os cilindros durante 1 ano.
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO	20m³	O gás nitrogênio abastece o equipamento analítico Cromatógrafo Gasoso e utiliza por semestre cerca de 10m³ para as análises. As quantidades foram estipuladas para abastecerem os cilindros durante 1 ano.
099.17.291695	Ar Sintético	20m³	O ar sintético abastece o equipamento analítico Cromatógrafo Gasoso e utiliza por semestre cerca de 10m³ para as análises. As quantidades foram estipuladas para abastecerem os cilindros durante 1 ano.
099.17.291706	GÁS HIDROGÊNIO 5.0 ANALITICO	20m³	O gás hidrogênio abastece o equipamento analítico Cromatógrafo Gasoso e utiliza por semestre cerca de 10m³ para as análises. As quantidades foram estipuladas para abastecerem os cilindros durante 1 ano.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB):

Código	Descrição do item	Qtd	Memória de Cálculo
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	1000L	A quantidade foi estipulada considerando o abastecimento do botijão de nitrogênio líquido para o congelamento de células mensal realizado no LPB de aproximadamente 50L. E ainda adiciona-se a este cálculo a quantidade de reserva de emergência.

Direção do CCS

Código	Descrição do Item	Qtidade	Memória de Cálculo
099.17.291693	GLP - CARGA DE GÁS 45KG	2160	4 recargas por ano de 12 botijões cada, correspondente ao consumo da central de gás do CCS = total 48 cargas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 215.370,40

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF:

Código	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
099.17.291696	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO	10 m³	R\$ 1290,00	R\$ 12.900,00
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO.	10 m³	R\$ 77,54	R\$ 775,40
099.17.291700	HÉLIO LÍQUIDO	400 L	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	4.500 L	R\$ 3,47	R\$ 15.615,00
TOTAL			R\$ 173.290,40	

Laboratório de Toxicologia (LPTox):

Código	Descrição do item	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
099.17.291697	CARGA DE GÁS ARGÔNIO	20 m³	R\$ 100,00	R\$ 2000,00
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO TIPO 5.0	20m³	R\$ 100,00	R\$ 2000,00
099.17.291695	Ar Sintético	20m³	R\$ 100,00	R\$ 2000,00
099.17.291706	GÁS HIDROGÊNIO 5.0 ANALITICO	20m³	R\$100,00	R\$ 2000,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.000,00	

Laboratório de Patologia Bucal (LPB):

Código	Descrição do item	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	1000L	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

Direção do CCS

Código	Descrição do Item	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
099.17.291693	GLP - CARGA DE GÁS 45KG	2160	R\$ 13,00	R\$ 28.080,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: Os pedidos não podem ser parcelados devido à natureza dos produtos.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): Os pedidos poderão ser parcelados em quantas vezes forem necessárias, de acordo com a demanda, e enquanto durar a validade da ARP.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): Os pedidos não podem ser parcelados devido à natureza dos produtos.

Direção do CCS: No caso da solução apresentada pela Direção do CCS em particular, trata-se da aquisição de apenas um item, de forma que o parcelamento da solução não é aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da solução apresentada neste estudo.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da solução apresentada neste estudo.

Direção do CCS: Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da solução apresentada neste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF:

Código	Descrição do Item	DFD (PGC)
099.17.291696	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO	650/2024
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO.	650/2024
099.17.291700	HÉLIO LÍQUIDO	650/2024
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	650/2024

Laboratório de Toxicologia (LPTox):

Código do item	Descrição do item	DFD (PGC)
099.17.291697	CARGA DE GÁS ARGÔNIO	309/2024
099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO TIPO 5.0 ANALÍTICO	309/2024
099.17.291695	Ar Sintético	309/2024
099.17.291706	GÁS HIDROGÊNIO 5.0 ANALITICO	309/2024

Laboratório de Patologia Bucal (LPB):

Código do item	Descrição do item	DFD (PGC)
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	309/2024

Direção do CCS

Código	Descrição do Item	DFD DIGITAL (PGC)
099.17.291693	GLP - CARGA DE GÁS 45KG	709/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: **Aquisição dos materiais solicitados visa contribuir para a manutenção e operação do equipamento localizado no Laboratório de Química Farmacêutica e atender as demandas relacionadas aos projetos de pesquisa e extensão que fazem uso da técnica, além da realização das aulas das disciplinas do curso de Farmácia.**

Laboratório de Toxicologia (LPTox): **Os gases serão utilizados para o funcionamento de equipamentos de análise no laboratório de toxicologia utilizados em aulas práticas dos alunos de graduação do curso de farmácia.**

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): **Será possível congelar as células imediatamente após o uso, aumentando o tempo de vida e a qualidade destas.**

Direção do CCS: Possibilidade de manutenção de atividades práticas de ensino nos cursos de graduação e pesquisas do Centro de Ciências da Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: **Não há providências a serem tomadas previamente.**

Laboratório de Toxicologia (LPTox): **Não há necessidade de adoção de medidas prévias.**

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): **Não há necessidade de adoção de medidas prévias.**

Direção do CCS: Não há outras necessidades além dos procedimentos inerentes ao processo licitatório e ao pregão eletrônico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: Os materiais a serem adquiridos são consumidos totalmente durante o uso, não sendo necessário descarte.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): Todos os gases são armazenados em cilindros, de modo que a entrega de uma nova carga é realizada mediante a entrega do cilindro vazio para reutilização e todos os gases são consumidos durante o experimento sem gerar resíduos. Sendo assim, não existe produção de material para descarte, havendo assim pouco impacto ambiental.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): O material adquirido é consumido totalmente durante o uso, ou seja, não é necessário descarte.

Direção do CCS: O gás GLP é armazenado em botijões, de modo que a entrega de uma nova carga é realizada mediante a entrega do botijão vazio para reutilização. Sendo assim, não existe produção de material para descarte, havendo assim pouco impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Laboratório de Química Farmacêutica - CIF: A aquisição está de acordo com as finalidades do Órgão, assim como a quantidade solicitada é coerente com a demanda prevista, os requisitos foram devidamente avaliados e são viáveis.

Laboratório de Toxicologia (LPTox): É viável e razoável a contratação, pois existem diversas empresas comercializando este produto e interessadas em participar do processo licitatório.

Laboratório de Patologia Bucal (LPB): É viável e razoável a contratação, pois existem diversas empresas comercializando este produto e interessadas em participar do processo licitatório.

Direção do CCS: Diante do exposto, a contratação mostra-se viável em termos das ferramentas e meios necessários para sua realização, bem como razoável em virtude dos argumentos e benefícios apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
CAROLINA THIESEN LEHMKUHL
Data: 07/11/2024 08:19:29-0300
CPF: ***.645.819-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

CAROLINA THIESEN LEHMKUHL

Agente de contratação

 Documento assinado digitalmente
Maite Perin
Data: 06/11/2024 09:24:06-0300
CPF: ***.399.049-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MAITE PERIN

Agente de contratação

 Documento assinado digitalmente
GILMARA DAVID LEMOS
Data: 06/11/2024 17:26:18-0300
CPF: ***.228.059-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

GILMARA DAVID LEMOS

Agente de contratação

 Documento assinado digitalmente
Fabricio de Souza Neves
Data: 06/11/2024 08:02:46-0300
CPF: ***.025.979-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

FABRICIO DE SOUZA NEVES

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 344/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Número do ETP

344/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratórios de Ensino e Pesquisa vinculados ao Departamento de Fitotecnia - FIT/CCA	Professores e Técnicos Administrativos vinculados ao Departamento de Fitotecnia - FIT/CCA

4. Descrição da necessidade

GRUPO 099.17 - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

Aquisição de GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS utilizados em atividades de ensino e pesquisa dos laboratórios vinculados ao Departamento de Fitotecnia.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas exigida em Edital de Licitação, com qualidade que atenda à expectativa de uso e tempo de duração, a fim de garantir vantajosidade à administração pública em sua aquisição.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, realizado através do Painel de Preços do Governo Federal, busca demonstrar os valores para os mesmos produtos em aquisições realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado, demonstrando que os preços encontrados são exequíveis e vantajosos à administração pública.

7. Descrição da solução como um todo

Aquisição de itens com as seguintes especificações:

Descrição resumida	Detalhamento
AR SINTÉTICO	AR SINTÉTICO 5.0 ULTRAPURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176
GÁS HÉLIO	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO, INCOLOR, INODORO, NÃO REATIVO, INERTE NO CAS 7440-59-7; NO ONU 1046 - RISCO 1 - GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO; GRAU/TIPO (GÁS) 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA(GÁS) 99,999% ; FÓRMULA QUÍMICA He; PESO MOLECULAR (GÁS) 4,0 G/MOL; PRESSÃO DO CILINDRO 190 KGF/M2.VOLUME DO CILINDRO PODE VARIAR DE 8 A 10 METROS CÚBICOS DE ACORDO COM CADA FORNECEDOR.CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176
GÁS HIDROGÊNIO	GÁS HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO: HIDROGÊNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 7 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176
GÁS NITROGÊNIO	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 5.0: NITROGÊNIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO, PUREZA MÍNIMA 99,999%, PARA USO LABORATORIAL, EM CILINDROS CONTENDO CERCA DE 10 METROS CÚBICOS. CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176
NITROGÊNIO LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Faz-se necessária a aquisição das seguintes quantidades, visando a necessidade do departamento e a sua utilização durante o ano:

Descrição resumida	Quantidade
AR SINTÉTICO	1
GÁS HÉLIO	1
GÁS HIDROGÊNIO	1
GÁS NITROGÊNIO	1
NITROGÊNIO LÍQUIDO	330

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.827,00

A estimativa do valor de contratação foi obtida com base sítios especializados:

Descrição resumida	Valor (R\$)	Total item (R\$)
AR SINTÉTICO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
GÁS HÉLIO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
GÁS HIDROGÊNIO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
GÁS NITROGÊNIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 4,90	R\$ 1.617,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do departamento, podendo ser solicitados em parcela única ou divididos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Planejamento Anual de Aquisições do Departamento conforme tabela abaixo:

Descrição resumida	Número DFD Digital
AR SINTÉTICO	486/2024
GÁS HÉLIO	
GÁS HIDROGÊNIO	
GÁS NITROGÊNIO	
NITROGÊNIO LÍQUIDO	

13. Memória de cálculo

Abaixo detalhamos a memória de cálculo por item e por solicitante (local de utilização):

Descrição resumida	Local de utilização	Memória de cálculo

AR SINTÉTICO	Laboratório de Morfologia e Bioquímica Vegetal	São utilizados cerca de 0,8 m cúbico de ar sintético para análises por mês. Assim, são necessários 9,6 m cúbicos para atender à necessidade pelo período de 1 ano.
GÁS HÉLIO	Laboratório de Morfologia e Bioquímica Vegetal	São utilizados cerca de 0,8 m cúbico de gás hélio para análises por mês. Assim, são necessários 9,6 m cúbicos para atender à necessidade pelo período de 1 ano.
GÁS HIDROGÊNIO	Laboratório de Morfologia e Bioquímica Vegetal	São utilizados cerca de 0,5 m cúbico de gás hélio para análises por mês. Assim, são necessários 6 m cúbicos para atender à necessidade pelo período de 1 ano.
GÁS NITROGÊNIO	Laboratório de Morfologia e Bioquímica Vegetal	São utilizados cerca de 0,8 m cúbico de gás nitrogênio para análises por mês. Assim, são necessários 9,6 m cúbicos para atender à necessidade pelo período de 1 ano.
NITROGÊNIO LÍQUIDO	Laboratórios de Fitopatologia e Didático de Fitossanidade	São utilizados cerca de 8 litros de nitrogênio líquido por mês no laboratório. Assim, são necessários 96 litros (12 meses * 8 litros) para atender o laboratório pelo período de 1 ano. O quantitativo necessário foi arredondado para 100 litros.
NITROGÊNIO LÍQUIDO	Sala de isoenzimas e sala de RNA do LFDGV.	Utilizamos em média 15 litros de nitrogênio líquido por mês no laboratório, totalizando 180 litros em 12 meses.
NITROGÊNIO LÍQUIDO	Laboratório de Morfologia e Bioquímica Vegetal	Utilizamos em média 4,2 litros de nitrogênio líquido por mês no laboratório, totalizando 50 litros em 12 meses.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Otimização de ensaios e atividades de ensino nos laboratório do Departamento de Fitotecnia.

15. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas em relação a esta aquisição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais importantes nesta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado digitalmente

Mateus Brusco de Freitas

Data: 04/11/2024 14:27:33-0300

CPF: ***.361.559-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MATEUS BRUSCO DE FREITAS

Equipe de apoio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme documento, declara-se viável e necessária a aquisição dos itens relacionados.

Estudo Técnico Preliminar 365/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material do grupo 099.17 Gases Medicinais e Industriais para as atividades do Laboratório Central de Microscopia Eletrônica – LCME.

As aquisições são necessárias para operação dos microscópios eletrônicos do Laboratório Central de Microscopia Eletrônica – LCME, destacamos que o laboratório presta serviços de microscopia a usuários de diversos cursos de graduação e pós-graduação, pode ser considerado um centro de referência na área de microscopia que atende o desenvolvimento de pesquisas realizadas na UFSC e outras instituições. Os projetos que chegam ao Centro de Microscopia são organizados em duas grandes áreas: MATERIAIS (física, química, engenharias) e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (biologia, farmácia, medicina, odontologia, etc.). Neste contexto, o LCME possui laboratórios de preparação de amostras dedicados às especificidades de cada área, garantindo o uso adequado dos microscópios. Os gases são necessários para operação de equipamentos. São beneficiários todos os servidores e usuários dos serviços do LCME, destacamos ainda que o resultado das pesquisas direta ou indiretamente trazem benefícios para toda sociedade.

Descrição Resumida	Quantidade	Justificativa
GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	47	Gás utilizado no equipamento Ponto Crítico, responsável por secar amostras biológicas para análise em microscópios eletrônicos de varredura. Cilindro deve possuir tubo pescador, acondicionado na forma liquefeita.
GÁS NITROGÊNIO	9	Gás necessário para operação do Microscópio Eletrônico de Varredura de Emissão de Campo (FEG - JEOL JSM-6701F)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROPEQ	Mara Beatriz da Silva Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas exigida em Edital de Licitação, com qualidade que atenda à expectativa de uso e tempo de duração, a fim de garantir vantajosidade à administração pública em sua aquisição.

5. Levantamento de Mercado

Para os materiais a serem adquiridos existem fornecedores no mercado nacional. Não existe restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado. A pesquisa de preço pode ser realizada através do sistema compras.gov.br, que busca demonstrar os valores praticados no mercado para os mesmos produtos em aquisições realizadas por outros órgãos públicos, demonstrando que os preços encontrados são exequíveis e vantajosos à administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos itens de acordo com as especificações do Edital:

Processo	Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	DFD Digital (PGC)
23080.056103/2024-62	099.17.291548	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	47	1100/2024.
23080.056103/2024-62	099.17.291699	GÁS NITROGÊNIO	9	1100/2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se que a previsão de consumo total de todos os materiais ocorra dentro do período de no máximo 12 meses:

Descrição Resumida	Quantidade	Justificativa
GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2	47	Quantidade baseada na frequência de utilização dos equipamentos e nas aquisições em anos anteriores.
GÁS NITROGÊNIO	9	Quantidade baseada na frequência de utilização dos equipamentos e nas aquisições em anos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.508,05

Estimativa do valor da Contratação:

Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE	47	R\$ 60,00	R\$ 2.820,00

CARBONO - CO2			
GÁS NITROGÊNIO	9	R\$ 76,45	R\$ 688,05
Total			R\$ 3.508,05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da PROPESQ, podendo ser solicitados em parcela única ou divididos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao planejamento anual de aquisições da PROPESQ e está registrada no PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens constantes neste ETP visam atender as demandas de utilização diária do LCME.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas em relação a esta aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais de grande escala nesta contratação. Os itens após seu uso por completo serão descartados de forma adequada, destinando para a coleta seletiva e reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição viável de acordo com as informações apresentadas no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ETP ok



Documento assinado digitalmente

Mara Beatriz da Silva Oliveira

Data: 11/11/2024 18:11:37-0300

CPF: ***.080.538-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MARA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Estudo Técnico Preliminar 375/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição referente Etapa 2 - 099.17 - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS do Calendário de Compras 2024 do DCOM/UFSC. Os itens solicitados serão utilizados nos LABCROMS/QMC/CFM (Gás Hélio) e LAMRMN/QMC/CFM (Nitrogênio Líquido e Hélio Líquido).

A quantidade estimada do Gás Hélio é estimada baseada no consumo real dos últimos 02 anos, com o acréscimo de 25% em função de eventual aumento de demanda motivada pela expansão da base de usuários atendidos pelo setor. O item em questão é um insumo não-recuperável de um dos instrumentos analíticos do laboratório (cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas). A espectrometria de massas é um dos campos mais relevantes, os diversos setores que necessitam fazer a identificação de compostos químicos, abrangendo, em exemplo, Química, Farmácia, Engenharias Química, Mecânica e de Materiais. O equipamento em que se usará o insumo está localizado em um laboratório multiusuário, fornecendo informações que constituem as diversas produções (artigos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses) de múltiplos programas da instituição, em especial de pós-graduação. Portanto, adquirir este insumo permite a manutenção da existência com qualidade de linhas de pesquisa, a realização de atividades de extensão (enquanto prestação de serviço), evita a perda de instrumentos de alto valor agregado e reduz a probabilidade de visitas corretivas onerosas. É um item de primeira ordem de necessidade. Sem o referido gás (e na pureza indicada), o equipamento necessita ser desligado, o que pode provocar estresse oxidativo nos componentes.

Já o Hélio Líquido, a quantidade licitada nos últimos 4 a 5 anos, baseada no consumo anual de 400 litros e acrescida de 100 litros, ou 20%, para eventuais situações de emergência que porventura possam ocorrer, como licitação deserta. O Objetivo é atender a demanda de 4 abastecimentos anuais, uma vez a cada trimestre.

Por último, o Nitrogênio Líquido, a demanda é baseada nas licitações dos últimos 2 anos, o qual está ancorado na estimativa de consumo de 165 litros quinzenais, caso as liquefadoras de nitrogênio da UFSC parem de funcionar por longos períodos. Atender, em caso de não funcionamento das liquefadoras de nitrogênio da UFSC por longos períodos, a demanda quinzenal de cerca de 165 litros de nitrogênio líquido

Frisamos a importância destes equipamentos para a pesquisa e pós-graduação da UFSC, considerando sua imprescindibilidade para a identificação de novos compostos orgânicos e organometálicos, na elucidação estrutural de novos compostos e produtos naturais, na investigação da reatividade e mecanismos de reações e nos estudos relacionados com a biotecnologia e a nanotecnologia. Por tais razões, somente nos últimos cinco anos, mais de 100 dissertações e teses, e 250 artigos completos

resultaram de projetos que envolveram a utilização destes equipamentos. A falta dos insumos hélio líquido e nitrogênio líquido pode levar a desmagnetização permanente, o que incidiria em graves transtornos para os acadêmicos que usufruem destes equipamentos em seus trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, além do que para a reativação de cada um destes equipamentos estima-se cerca de R\$ 150.000,00 a R\$ 200.000,00.

Os materiais solicitados serão utilizados para suprir as demandas do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas. O Centro de Ciências Físicas e Matemáticas é uma Unidade de ensino, pesquisa e extensão com atividades que abrangem os mais diversos temas das ciências exatas e da terra. Composto dos cursos de graduação em Bacharelado em Física, Matemática, Oceanografia e Química, Bacharelado Tecnológico em Química, Licenciatura em Física, Matemática (presencial e EaD), Oceanografia e Química, o CFM ainda ministra disciplinas teóricas e práticas para para estudantes de cursos de outros Centros de Ensino da UFSC: CTC, CFH, CCA e CCS, sendo estes os principais beneficiários da infraestrutura e materiais do CFM. Além disso, o Centro dispõe de aproximadamente 50 laboratórios, sendo 20 laboratórios de ensino e 3 laboratórios multi-usuários alocados nos 3 departamentos e na Coordenadoria Especial, atuantes nas atividades de ensino e pesquisa. Temos ainda sete cursos de Mestrado e seis de Doutorado, sendo que o programa de Pós-graduação em Química tem nota 7 na CAPES. Os materiais serão utilizados enquanto perdurar sua vida útil. O Centro de Ciências Físicas e Matemáticas – CFM atende em média mais de seis mil estudantes de graduação por semestre, além dos estudantes de pós-graduação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Apoio Financeiro CAF/CFM	Eduardo Francisco Silva de Souza



Documento assinado digitalmente
Eduardo Francisco Silva de Souza
Data: 05/11/2024 00:23:58-0300
CPF: ***.584.819-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos materiais será realização por meio de processo licitatório SRP. O edital deverá atender às descrições, especificações e detalhamento de cada item e os fornecedores deverão entregar os materiais de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

A contratação dos materiais deve observar aos seguintes critérios de descrições:

Código do item	Unidade de Medida	Descrição Resumida	Especificação	Detalhamento (especificação complementar)
099.17.291696	M3	GÁS HÉLIO	GÁS HÉLIO TIPO 5.0	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO, INCOLOR, INODORO, NÃO REATIVO, INERTE NO CAS 7440-59-7; NO ONU 1046 - RISCO 1 - GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO; GRAU/TIPO (GÁS) 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA(GÁS) 99,999% ; FÓRMULA QUÍMICA He; PESO MOLECULAR(GÁS) 4,0 G/MOL; PRESSÃO

			ANALÍTICO	DO CILINDRO 190 KGF/M2.VOLUME DO CILINDRO PODE VARIAR DE 8 A 10 METROS CÚBICOS DE ACORDO COM CADA FORNECEDOR.CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176
099.17.291700	L	HÉLIO LÍQUIDO	HÉLIO LÍQUIDO	HÉLIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR INODORO, PESO MOLECULAR 4,00, PONTO DE EBULIÇÃO -268,9, PUREZA MÍNIMA 99,0, COM LOCAÇÃO DO DEWAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS INCLUÍDO NO VALOR.
099.17.291686	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJOES.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento dos valores para a elaboração deste ETP foi realizado de acordo com as últimas aquisições dos mesmos materiais no órgão.

Porém, na fase de Pesquisa de Preços será realizada análise crítica de preços obtidos no Painel de Preços e, se for necessário, será realizada pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio de fornecedores ou diretamente com os mesmos. A pesquisa levará em consideração o valor de mercado, a sustentabilidade do produto, bem como a descrição necessária do material de forma a atender efetivamente a demanda.

Código do item	Unidade de Medida	Descrição Resumida	Especificação	Detalhamento (especificação complementar)	Valor unitário (re)
099.17.291696	M3	GÁS HÉLIO	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO	GÁS HÉLIO TIPO 5.0 ANALÍTICO, INCOLOR, INODORO, NÃO REATIVO, INERTE NO CAS 7440-59-7; NO ONU 1046 - RISCO 1 - GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO; GRAU/TIPO (GÁS) 5.0 ANALÍTICO; PUREZA MÍNIMA(GÁS) 99,999% ; FÓRMULA QUÍMICA He; PESO MOLECULAR(GÁS) 4,0 G /MOL; PRESSÃO DO CILINDRO 190 KGF/M2. VOLUME DO CILINDRO PODE VARIAR DE 8 A 10 METROS CÚBICOS DE ACORDO COM CADA FORNECEDOR.CILINDRO EM COMODATO POR UM ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 12176	479,33
				HÉLIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR,	

099.17.291700	L	HÉLIO LÍQUIDO	HÉLIO LÍQUIDO	ODOR INODORO, PESO MOLECULAR 4,00, PONTO DE EBULIÇÃO -268,9, PUREZA MÍNIMA 99,0, COM LOCAÇÃO DO DEWAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS INCLUÍDO NO VALOR.	362,44
099.17.291686	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1° C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIÕES.	4,90

6. Descrição da solução como um todo

Os itens atenderão às necessidades frequentes do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas para as salas de aula, salas administrativas e os laboratórios de ensino do CFM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram realizadas com base em contratações passadas pelo Centro, levando em consideração a atual demanda dos itens bem como a demanda no decorrer do período de um ano.

A memória de cálculo quantidades estão abaixo relacionadas:

Código do item	Descrição Resumida	Quantidade	Memória de cálculo	Local de utilização
099.17.291696	GÁS HÉLIO	40	Quantidade estimada baseada no consumo real dos últimos 02 anos, com o acréscimo de 25% em função de eventual aumento de demanda motivada pela expansão da base de usuários atendidos pelo setor.	LABCROMS/QMC/CFM
			Quantidade licitado nos últimos 4 a 5 anos, baseado no consumo anual de 400 litros e acrescido de 100	

099.17.291700	HÉLIO LÍQUIDO	500	litros, ou 20%, para eventuais situações de emergência que porventura possam ocorrer, como licitação deserta	LAMRMN/QMC/CFM
099.17.291686	NITROGÊNIO LÍQUIDO	4300	Valor baseado nas licitações dos últimos 2 anos, o qual está ancorado na estimativa de consumo de 165 litros quinzenais, caso as liquefadoras de nitrogênio da UFSC parem de funcionar por longos períodos.	LAMRMN/QMC/CFM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 221.463,20

A estimativa do valor total acima da contratação dos materiais provém da planilha abaixo:

Processo	Código do item	Unidade de Medida	Descrição Resumida	Valor unitário (referência)	Valor total (R\$)	CFM
23080.056103/2024-62	099.17.291696	M3	GÁS HÉLIO	479,33	19.173,20	40
23080.056103/2024-62	099.17.291700	L	HÉLIO LÍQUIDO	362,44	181.220,00	500
23080.056103/2024-62	099.17.291686	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	4,90	21.070,00	4300

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No momento da solicitação de empenho, os itens serão adquiridos conforme a necessidade do Centro, podendo ser solicitados em parcela única ou divididos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento possuindo a previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações para 2024, conforme registro da inserção dos itens DFD 656/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses materiais atenderá diretamente ao Centro de Ciências Físicas e Matemáticas beneficiando os alunos e servidores. Assim, faz-se necessária aquisição destes materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Início do processo licitatório pelo órgão para a contratação dos materiais listados, de acordo com as normas internas da Universidade e observância pela equipe responsável pela Pesquisa de Preços em atender às descrições necessárias dos itens, o que também deve acontecer na elaboração do Edital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os descartes dos materiais serão realizados de acordo com as normas, orientações e políticas adotadas pela Gestão de Resíduos da Universidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe do CFM considera viável a contratação de acordo com o ECT, Inciso VIII, Artigo 7, da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES - ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Eduardo Francisco Silva de Souza

Data: 05/11/2024 00:24:26-0300

CPF: ***.584.819-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

EDUARDO FRANCISCO SILVA DE SOUZA

Contador

Estudo Técnico Preliminar 381/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.056103/2024-62

2. Descrição da necessidade

Grupo 099.17 - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

código do item 099.17.291686

Aquisição de **NITROGÊNIO LÍQUIDO** que será utilizados nas áreas didáticas e experimentais da Fazenda Experimental da Ressacada (FER/CCA/UFSC) em apoio e suporte às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.

MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Memória de cálculo para definição do quantitativo de cada item (conforme. IN 58/2022/ SEGES/ME, art. 9º, inc. V):

O quantitativo é definido considerando a quantidade de animais pelo tempo de uso e a necessidade anual do insumo. Como referência de consumo se considerou os usos dos 2 anos anteriores (pós pandemia) na Fazenda Experimental da Ressacada. Assim:

Cód Siasg	Cód Item	Qtids	Unidade de medida	Especificação	Detalhamento	Memorial de Cálculo
	099.17.291686	300	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8° C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJOES.	Se considerou como referência a quantidade máxima utilizada nos anos anteriores, visto a necessidade é da manutenção do botijão abastecido, havendo uma reposição mensal pelo período de 12 meses, com uso quase que exclusivo para manter resfriado sêmen de animais, sem uso através de consumo direto do gás.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental da Ressacada (FER/CCA/UFSC)	Marcelo Venturi
Fazenda Experimental da Ressacada (FER/CCA/UFSC)	Rafael Pereira Heckler
Fazenda Experimental da Ressacada (FER/CCA/UFSC)	Leonardo Gruchouskei

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O produtos a ser adquirido deve atender às especificações técnicas mínimas exigida em Edital de Licitação, com qualidade que atenda à expectativa de uso e tempo de duração, a fim de garantir vantajosidade à administração pública em sua aquisição.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através do Painel compras.gov.br do Governo Federal, e também em pesquisas online e presenciais no mercado local. Buscou assim demonstrar os valores para os mesmos produtos em aquisições realizadas por outros órgãos públicos e comparando-os com a realidade de mercado, demonstrando que são preços exequíveis e vantajosos à administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

O itens a ser adquiridos é de consumo e não requer manutenção, apenas armazenamento sob condições estruturais já existentes na unidade. De qualquer forma existem diversas opções de empresas que fazem a comercialização no mercado local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativas segundo as necessidades da FER/CCA/UFSC:

RESSALTA-SE QUE NENHUM DESTES MATERIAIS FOI ORÇADO POR ESTE SETOR.

Cód Siasg	Cód Item	Qtidades	Unidade de medida	Especificação	Detalhamento
					ASPECTO FÍSICO GÁS LIQUEFEITO REFRIGERADO, DENSIDADE 0,967 A 21,1°C, PUREZA MÍNIMA 99%, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, PONTO EBULIÇÃO - 195,8°C, PONTO CONGELAÇÃO -209,9°C,

	099.17.291686	300	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR E INODORO. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, IN LOCO, DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES.
--	---------------	-----	---	-----------------------	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.470,00

* Para averiguar os preços unitários referenciais, ver anexo 1, referente aos orçamentos.

** Item orçado com preço estimado médio de internet, visto que este setor não ficou responsável pelo orçamento deste item.

RESSALTA-SE QUE NENHUM DESTES MATERIAIS FOI ORÇADO POR ESTE SETOR. PORTANTO OS PREÇOS SÃO RELATIVOS E NÃO PRECISOS, NÃO DEVENDO SER CONSIDERADOS.

Cód Item	Qtidades	Unidade de medida	Especificação	Preço unitário médio ou mediano orçado referencial	Preço total
099.17.291686	300	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 4,90	R\$ 1470,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.470,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1o do Art. 23 da Lei no 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do setor, com entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações interdependentes, podendo ser realizadas mais de um item do mesmo fornecedor se os valores forem mais favoráveis à Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao planejamento anual de aquisições da FER/CCA e os itens estão incluídos e registrados no PGC sob os números apresentados junto à lista no item 7 - Estimativas das Quantidades a serem Contratadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição destes itens visamos melhorar as condições e processos de trabalho das unidades didáticas de ensino e pesquisa, promovendo consequentemente a eficiência e a economicidade para o setor público.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas em relação a esta aquisição, vistos que contamos com equipe capacitada para o uso destes materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam impactos ambientais importantes nesta contratação, visto que o referido gás não causa impactos ambientais conhecidos e se dissipa por completo e rapidamente se exposto ao ar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição, vistos que contamos com equipe capacitada para o uso destes materiais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VENTURI

Engenheiro Agrônomo



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 10:25:46.



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Heckler

Data: 07/11/2024 11:38:49-0300

CPF: ***.851.791-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

RAFAEL PEREIRA HECKLER

Médico Veterinário



Documento assinado digitalmente

Leonardo Gruchouskei

Data: 07/11/2024 11:33:41-0300

CPF: ***.118.929-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LEONARDO GRUCHOUSKEI

Médico Veterinário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SRP
PROCESSO Nº 23080.0XXXX/20XX-XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), FILIPE ESCOBAR DE MELLO, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no DOU de de de 202..., processo de compra n.º, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Logradouro, nº, complemento, bairro, CEP 00.000-000, Cidade/Estado, telefone(s): (DDD) 0000-0000, e-mail(s): ENDEREÇO(S) EMAIL, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº 000/2024, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e homologados para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário	Total
TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I do Edital do pregão SRP** em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, de de 202...

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

FORNECEDORA
RESPONSÁVEL LEGAL

Não deixar assinaturas sozinhas na última página. Ajustar formatação.
Preencher nº da ARP e do PE no rodapé.